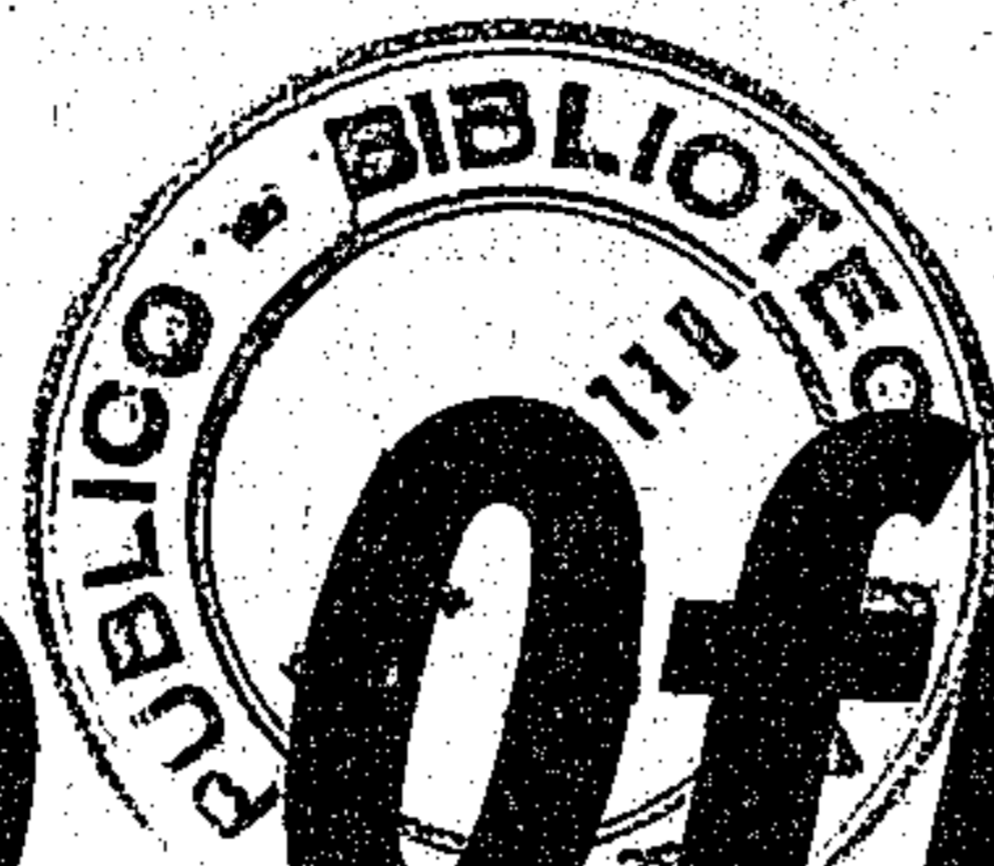


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

# Diário Oficial



ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.759

Belém - Sexta-feira, 21 de maio de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**  
Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.246 e 2.247

PORTARIA Nº 732

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Viação e Obras Públicas

PORTARIA Nº 004/1982

Da Consultoria Geral do Estado

ATAS

De Diversas Firmas

**2 Cadernos**

38 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2246 DE 19 DE MAIO DE 1982

Designa Substituto para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que o Sr. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre está incompatibilizado/ de substituir o Prefeito, vez que é candidato às eleições do próximo dia 15 de novembro de 1982,

Considerando finalmente, o disposto no art. 57, § 2º da Lei nº 4827, de 15 de fevereiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Sr. Antonio Francisco Nogueira de Carvalho, funcionário Municipal da Prefeitura de Monte Alegre, respondendo pelo cargo de Secretário do Prefeito, para substituir o Prefeito Municipal de Estância Hidromineral de Monte Alegre nas suas ausências e impedimentos, quando impedido também for de assumir as funções o Presidente da Câmara.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2247 DE 19 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre retificação de enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora Maria Rodrigues Cereino efetivado na Classe "B" da Categoria Funcional Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, através do Decreto nº 1.316, de 30.12.80, publicado no Diário Oficial de 31.12.80, a qual passará a integrar a Classe "C", da Categoria Funcional Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.3

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias, em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 732 DE 19 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a importância da Usina Hidrelétrica Tucuruí, reconhecida pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico em reunião de 26 de julho de 1979, presidida por sua Excelência o Senhor Presidente da República;

Considerando que o Núcleo Residencial criado por apoio às Obras de Construção da Usina Hidrelétrica Tucuruí é de interesse predominantemente público e o seu regime de administração está adequado à sua finalidade, atendidas as peculiaridades do empreendimento a que se destina;

Considerando que nessa Comunidade foi implantada e vem operando uma Unidade Integrada de Ensino, vinculada ao Sistema Estadual de Ensino do Estado do Pará, com população escolar de mais de 16.000 alunos matriculados nos diversos cursos à disposição.

Considerando que do desempenho do programa de ensino traçado para a Usina Hidrelétrica Tucuruí, depende a fixação dos trabalhadores, em geral, no Canteiro de Obras, e conseqüentemente o sucesso do empreendimento energético ali sendo implantado;

Considerando que o ensino tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania;

Considerando que a educação constitui dever da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios, das Empresas da Família e da Comunidade em geral, que deverão entrosar recursos e esforços para promovê-la e incentivá-la;

RESOLVE:

Designar as Professoras Sonia Maria Romero Gil de Oliveira (RG 4.161.126/SSP-SP); Maria Nilza dos Santos (RG 3.581.037/SSP-SP); e o Professor Marco Mangiarini (RG 6.414.737), todos servidores públicos à disposição do Governo do Estado do Pará, para prestarem serviços junto à Unidade Integrada de Ensino da Usina Hidrelétrica Tucuruí, neste Estado, pelo prazo que se fizer necessário, sem ônus para o Governo do Estado do Pará, e sem prejuízo das vantagens de seus respectivos cargos, observando-se no mais, as Resoluções de 15.03.82 e 18.03.82, do Governo do Estado de São Paulo, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção II; edições de 16.03.82 e 19.03.82, respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado



## Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**  
Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FÁVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATAI LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual: Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.  
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Economia  
Mista: Redução de 50% na assinatura anual  
do DIÁRIO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Cons-  
tituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da  
Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Miranda  
Nery, para exercer em virtude de aprovação em con-  
curso público, o cargo de Agente de Portaria, Código  
GEP-TP-1.102.1 - Classe A, lotada na Secretaria de Es-  
tado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de  
maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, I-  
tem I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria  
Nalde da Cunha Lisboa, do cargo de Auxiliar de Biblio-  
teconomista, Nível-4, lotada no Fórum da Sede da Co-  
marca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de  
maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, I-  
tem I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz  
Marconi Fortes Magalhães, do cargo de Professor de  
Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 - Classe E, lo-  
tado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de  
maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

**DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1982**

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Machado Pinheiro, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

**DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1982**

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Carlos Ferreira Cardoso do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

**DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1982**

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Almeida Carneiro, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1982**

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Uberlândia de Fátima Gomes Pereira do cargo de Agente

de Saúde, Código GEP-ANM-803.1 - Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de maio de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1982**

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Edimilson Tavares do cargo de Técnico de Laboratório, Código GEP-ANM-805.1 - Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de março de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1982**

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de Valdenor Botelho Godinho contida no anexo I do decreto datado de 1º.04.82, que de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público para exercer o cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1982**

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de Maria de Nazaré Lopes do Vale, contida no anexo I do decreto datado de 1º.04.82, que de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público para exercer o cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1 - Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1982  
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de Maria de Nazareth Motta Pereira, contida no anexo I do decreto datado de 1º.04.82, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público para exercer o cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1 - Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar Pedro Pereira de Moraes do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Isabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear João Ferreira de Araújo para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Isabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 101/CCLI, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, da Constituição do Estado, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, 3º da Lei nº 4913/80 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE): MANOEL PANTALEÃO DE VASCONCELOS, no cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102-2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 128.822,40 (Cento e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

— Venc. prop. a 1/35 avos		
s/11.928,00 em 10		
anos de serviços	Cr\$	3.408,00
— Complementação Salarial-1/3	Cr\$	3.976,00

— Adic. p/tempo de serviço-10%	Cr\$	1.192,80
— Dif. Complementar (Ac. nº 11.977/81-TCE)	Cr\$	2.158,40

Provento Mensal	Cr\$	10.735,20
Provento Anual	Cr\$	128.822,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.350, de 30/04/1982.

PORTARIA Nº 159/CCLI, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, 3º da Lei nº 4913/80, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do

Acórdão nº 11.977/81-TCE): FRANCISCO BEZERRA DE LIMA, no cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 257.644,80 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$	11.928,00
- Compl. Sal. 1/3	Cr\$	3.976,00
- Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$	5.566,40
<hr/>		
Provento Mensal	Cr\$	21.470,40
Provento Anual	Cr\$	257.644,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.334, de 20/04/82.

PORTARIA Nº 179, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, Item III, § 2º, 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, de 14.09.81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977, de 20.10.81-TCE): MARIA LAIR DA SILVA SALES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 200.390,40 (Duzentos Mil, Trezentos e Noventa Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$	11.928,00
- Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$	4.771,20
<hr/>		
Provento Mensal	Cr\$	16.699,20
Provento Anual	Cr\$	200.390,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 26 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.351, de 30/05/82.

PORTARIA Nº 308, DE 29 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e,

Considerando os termos do Ofício nº 471/82, de 18.03.82, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E :

Retificando a Portaria nº 58/82, de 25.01.82-SEAD - APOSENTAR, de acordo com os arts. 101, Item III, combinados com o art. 165, Item XX, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81), 37, parágrafo único da Lei nº 4507/73: ADALGISA ELIAS RUFINO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.4 - Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 544.320,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Vinte Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$	14.000,00
- Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$	11.760,00
- Salário aula (140h x 140,00)	Cr\$	19.600,00
<hr/>		
Provento Mensal	Cr\$	45.360,00
Provento Anual	Cr\$	544.320,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 29 de março de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.348, de 30/04/1982.

PORTARIA Nº 309, DE 29 DE MARÇO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e,

Considerando os termos do Of. nº 507/82, de 25.03.82, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E :

Retificando a Portaria nº 113/82, de 10.02.82-SEAD - APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo 1º, 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado, combinados com os arts. 1º e 3º da Lei nº 4954/81, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53: DORA MELO DIAS, no cargo de Assistente Social - Código GEP-ANSAS-602.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 246.240,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$	15.200,00
- Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr\$	5.320,00
<hr/>		
Provento Mensal	Cr\$	20.520,00
Provento Anual	Cr\$	246.240,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 29 de março de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.349, de 30/05/82.

## FAZENDA

## DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 02/82, DE 17 DE MAIO DE 1982

A Diretora do Departamento Financeiro, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

DESIGNAR a Datilógrafa - Classe "A": DEUZARINA DA SILVA DE OLIVEIRA, para substituir a funcionária: WANDA RAIMUNDA DE CARVALHO SANTOS -

Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, durante a licença especial concedida através da Portaria nº 227, de 28 de abril de 1982, no período de 17 de maio a 17 de agosto do corrente ano.

ELIENE GASPAS SILVA  
Diretora do Departamento Financeiro

(Ext. Reg. Nº 3938 - Dia 21/05/82)

## ANÚNCIOS

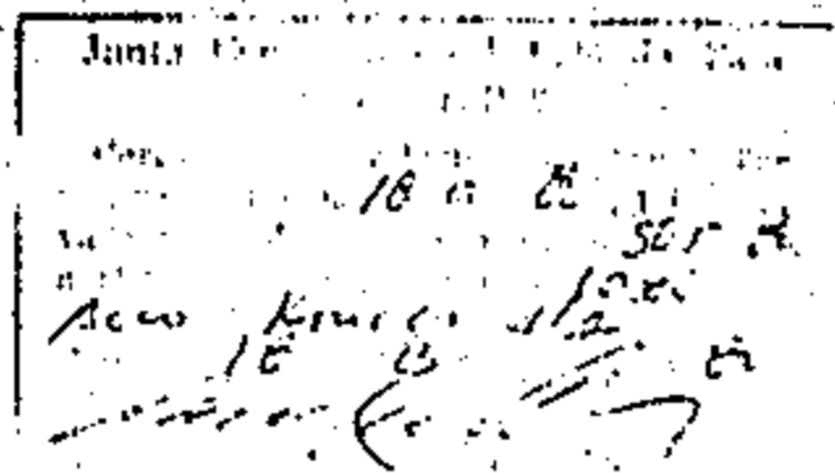
TÁXI AÉREO KOVACS S.A.  
C.G.C. Nº 33.134.032/0001-39

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 do mês de abril de 1982.

Às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril de 1982, na sede social, localizada na Avenida Dr. Francisco Paes de Sousa, nº 314, em Belém (PA), reuniram-se os acionistas da sociedade TÁXI AÉREO KOVACS S.A., através da convocação feita mediante edital publicado nos dias 29, 30 e 31 do mês de março do corrente ano no "Diário Oficial do Estado do Pará", e no jornal "A Província do Pará", de circulação diária nesta cidade de Belém (PA). Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas presentes no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembleia Geral Ordinária em curso, a presidência desta, na forma estatutária, o presidente da Administração, o acionista Armando Rodrigues Carneiro, o qual convidou a mim, acionista Eduardo Grandi, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleiários. Em seguida, o presidente informou aos presentes que: (a) os anúncios de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 haviam sido publicados nos dias 29, 30 e 31 do mês de março do corrente ano no "Diário Oficial do Estado do Pará", e no jornal "A Província do Pará", de circulação diária nesta cidade; e (b) que o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, haviam sido publicados no dia 21 do corrente mês de abril no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no já referido jornal "A Província do Pará". Após, tendo sido, por solicitação do acionista Adalberto Kovacs Nogueira, dispensada a leitura dos sobrecitados documentos societários, o presidente os apresentou à discussão, e como imediatamente manifestação dos presentes, ele os colocou em votação, sendo aprovados, sem ressalvas, abstendo-se de pronunciamento os acionistas impedidos por lei. Em seguimento, os acionistas deliberaram: (a) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, e a utilização de parte do saldo da conta "Correção do Capital", no montante de Cr\$ 21.804.550,00 (vinte e um milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), para aumento do capital social, com a consequente distribuição, com bonificação, de ações novas, na forma estatutária; (b) aprovar, nos termos do § 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404/76, a correção do limite de autorização para o capital social, com a consequente alteração do artigo 5º do estatuto social, que passa a apresentar a seguinte redação: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital autorizado de Cr\$ 2.318.800.000,00 (Dois bilhões, trezentos e dezito milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 2.318.800.000 (Dois bilhões, trezentos e dezito milhões e oitocentos mil) de ações com valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), como a seguir discriminado: (a) 1.159.409.000 (um bilhão, cento e cinquenta e nove milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias; (b) 56.346.840 (cinquenta e seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta) ações preferenciais classe "A"; (c) 1.103.053.160 (um bilhão, cento e três milhões, cinquenta e três mil, cento e sessenta) ações preferenciais classe "B"; (d) aprovar a distribuição de dividendos, como confido no estatuto social e apresentado no balanço patrimonial do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, devendo o lucro remanescente ser mantido como "lucros acumulados", até posterior decisão da Assembleia Geral; (e) manter, como honorários mensais dos dois diretores da administração da Companhia, os valores estabelecidos, para esse efeito, pela Assembleia Geral Extraordinária da sociedade, realizada em 29 de março do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra à quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse solicitada, ele declarou encerrada a Assembleia Geral e determinou fosse lavrada a sua ata, comprovando as assinaturas apontadas no seu termo no livro referida da Companhia, haver sido esse documento lido nos presentes e aprovado, sem ressalvas, pelos acionistas com direito a que do encontro participaram. (Ass) Armando Rodrigues Carneiro, Adalberto Kovacs Nogueira, Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio, Francisco Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva e Eduardo Grandi.

CONFIRMAÇÃO À ATA ORIGINAL  
LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Eduardo Grandi  
Secretário



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11202 - Reg. nº 3955 - Dia: 21.05.82)

## FRIGORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO FRIO S/A

C.G.C. 33.134.032/0001 - 39  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 26 de maio, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, à Travessa Itaborai, 314 - Icoaraci - Belém para discutirem e votarem os assuntos constantes da seguinte ordem do dia: A — Alteração do Estatuto Social; A — 1; Mudança da Sede Social da Cidade de Belém (PA) para a cidade de Santos (SP); A — 2; Autorização para a Diretoria alienar bens móveis e imóveis; B — Eleição de novos Diretores e fixação de sua remuneração; C — Assuntos de interesse geral. Belém, 17 de maio de 1982. Ass. Seraphim José / Donato-Diretor Presidente.  
(Ext. Reg. n. 3868 - Dias 19, 20 e 21.05.82)

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Secção de Obras do Pará

## SANTA ANA AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 648 - 2º ANDAR S/4  
C.G.C.(MF) - 05.157.482/0001-06

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, subastamos a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1981, junto com as demais Demons- trações Financeiras.

Balcão, 06 de Abril de 1982.

A DIRETORIA

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ATIVO	ATIVO		PASSIVO		PASSIVO	
	1981	1980	1981	1980	1981	1980
<b>CIRCULANTE</b>	40.505,00	5,00	6.542,10	8.501,00		
DISPONIVEL	5,00	5,00	3.600,00	-		
Caixa	5,00	5,00	1.100,00	-		
			1.842,10	8.501,00		
<b>RECURSOS REALIZÁVEIS</b>	40.500,00	-	1.004.374,44	107.856,24		
Contas Correntes Credoras	40.500,00	-	1.004.374,44	33.856,24		
			-	68.000,00		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	63.946.386,40	32.697.828,79	62.976.577,86	32.587.471,55		
DEBILITAC	63.946.386,40	32.697.828,79	33.431.000,00	18.900.015,00		
Terras	63.504.948,27	32.471.797,74	33.431.000,00	18.900.015,00		
Obras de Infra Estrutura	442.038,13	226.031,05	31.949.867,73	14.590.991,10		
			-	9.646.568,75		
			-	4.884.422,35		
			(2.404.289,87)	(843.534,55)		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	63.987.691,40	32.697.828,79	63.987.691,40	32.77.828,79		

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO SOCIAL  
FIM DO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

DISCRIMINAÇÃO	R E S U L T A D O S		TOTAL
	CAPITAL	RESULTADOS ACUMULADOS	
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	18.900.015,00	(843.534,55)	32.587.471,55
ADICIONADO DO CAPITAL C/RE. AGE. Nº 757/81 -23.06.81	9.646.568,75	4.884.422,35	14.590.991,10
CRÉDITO MONETÁRIO	(9.646.562,65)	(4.884.422,35)	31.143.699,42
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	31.949.861,63	(754.593,11)	(754.593,11)
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	33.431.000,00	2.404.289,87	62.976.577,86

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

FIM DO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981		1981		1980	
1	DESPESAS OPERACIONAIS				
1.1	Despesas Administrativas	(850.056,30)	(106.218,00)		
2	PREJUÍZO OPERACIONAL	(850.056,30)	(106.218,00)		
2.1	RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS				
2.1.1	Corr.Monetária de Balanço	105.463,19	1.300,07		
3	PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(754.593,11)	(105.017,93)		

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

FIM DO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981		1981		1980	
I	ORIGENS DOS RECURSOS				
	Corr. Monetária Líquida	(105.463,19)	(1.300,07)		
	Aumento do Passivo a L. Prato	922.515,20	24.896,24		
	Redução do Realizável a L. Prato	-	79.709,76		
		797.052,01	103.266,93		

## II - APLICAÇÕES DE RECURSOS

Prejuízo do Exercício	754.593,11	105.017,93
ADICIONADO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	42.458,90	(1.753,00)

## VARIÁVEIS COMPLEMENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

APLICAÇÃO DOS SAÍDOS	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FINAL DO EXERCÍCIO	VARIÁÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	5,00	40.505,00	40.500,00
PASSIVO CIRCULANTE	(8.501,00)	(6.842,10)	1.958,90
CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO	(8.496,00)	33.962,90	42.458,90



## NOTAS EXPLICATIVAS À DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES

FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

## NOTA 1 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações ( Lei nº 6.404 de 15.12.1976 ) e na Legislação Tributária

## NOTA 2 - PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS:

- A) As operações foram contabilizadas pelo regime de competência.  
 B) Os efeitos da inflação são reconhecidos mediante o registro da Correção Monetária sobre o Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, com base na variação da OREX.

Belém, 06 de Abril de 1.982.

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S.A.

CLÓVIA AMARAL  
 Contador - CRC SP 112.154  
 29.105/81  
 CNJ nº 001.873.805 - 20

EMUNDO FERREIRA  
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

HEINZ HANS THELEMAN  
 DIRETOR PRESIDENTE

(T. n. 11199 - Reg. n. 3943 - Dia 21.05.82)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

## TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

C.G.C. - 04.815.411/0001-96

AVISO AOS ACIONISTAS  
AUMENTO DE CAPITAL

## EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Atendendo as disposições legais e estatutárias a Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, comunica aos senhores acionistas que foi aberta a Subscrição para o Aumento de Capital Social a ser efetivado mediante a capitalização de créditos em contas-correntes, provenientes de Integralização de participação financeiras dos Planos de Auto-financiamento dos Serviços Telefônicos, créditos da TELEBRÁS e créditos referentes a convênios firmados para prestação de Serviços Telefônicos, nas condições abaixo:

- a) Quantidade de ações a serem emitidas:  
 5.764.706 ações ordinárias.  
 34.711.929 ações preferenciais Classe "A".  
 Todas nominativas, sem valor nominal e conseqüente elevação do Capital Social;
- b) Valor de Subscrição:  
 As ações serão subscritas pelo valor patrimonial de Cr\$-14,425.cada uma;
- c) Condições de Integralização:  
 à vista;
- d) Local: Av. Presidente Vargas, 158 - Belém Pará;
- e) Prazo para o exercício do direito de preferência;

Fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações possuídas, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação.

Belém, 21 de maio de 1982.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3920 - Dia: 21.05.82)

M. S. - FUNDAÇÃO SERVIÇOS

DE SAÚDE PÚBLICA

## AVISO

Chama-se a atenção para a Tomada de Ofertas nº 01/82, referente à venda, no estado em que se encontram, de veículos, máquinas de escrever, móveis, ventiladores, motores, etc.

Para melhores detalhes, veja EDITAL na Seção de Material e Transportes, situada à Tv. Quintino Bocaiuva, nº 561, Bairro do Reduto, até as 09 horas do dia 07 de junho.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3956 - Dia: 21.05.82)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO NORTE HOTELARIA S/A, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 1982.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dez horas, em sua sede social, à Av. Governador José Malcher, número quatrocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da sociedade anônima de capital autorizado NORTE HOTELARIA S/A, presentes os Conselheiros Arthur dos Santos Mello, Maria dos Anjos Acatauassu Freire e Lúcia Maria de Assis Mello, todos membros efetivos. Consoante as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Conselheiro Arthur dos Santos Mello, Presidente do Conselho, que convidou a mim Maria dos Anjos Acatauassu Freire, para servir como Secretária, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, o Senhor Presidente declarou instalada a reunião, acrescentando que a finalidade era deliberar sobre o aumento do capital social subscrito e realizado, dentro dos limites do capital social autorizado, mediante recursos próprios, conforme depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A - BASA, dos seguintes acionistas:- a) Freire, Mello Ltda, sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (CR\$-7.500.000,00), depositado nos dias onze de fevereiro, vinte e seis de março, cinco, doze, treze e vinte e nove de abril e quatro de maio todos do ano em curso;- b) Arthur dos Santos Mello, hum milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros (CR\$-1.250.000,00), depositado nos dias, treze, vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove de abril e quatro de maio também do ano em curso;- c) Carlos Augusto Horácio Freire, hum milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros (CR\$-1.250.000,00), depositados nos mesmos dias acima citados. Em seguida a essa exposição, o Senhor Presidente declarou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamando o resultado da votação, o Senhor Presidente determinou que fosse elaborado o Boletim de Subscrição, segundo os direitos e conveniências de cada acionista, documento esse que acompanhará a cópia autêntica da presente Ata, para efeito de arquivamento na Junta Comercial e posterior publicação no Diário Oficial do Estado. Elaborado e definitivamente assinado o Boletim de Subscrição, o Senhor Presidente declarou desde logo autorizada a emissão das ações correspondentes, esclarecendo também que, com a aprovação do documento proposto e a emissão das respectivas ações, a posição do capital social passa a ser a seguinte:-.....

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital A Subscriver
Ordinárias	140.000.000,00	100.072.510,00	100.072.510,00	39.927.490,00
Pref. Classe "A"	140.000.000,00	123.890.703,00	112.890.711,00	16.109.297,00
Pref. Classe "B"	120.000.000,00	85.151.871,00	85.151.871,00	34.848.129,00
<b>Totais</b>	<b>400.000.000,00</b>	<b>309.115.084,00</b>	<b>298.115.092,00</b>	<b>90.884.916,00</b>

Esgotada a pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, a qual depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada por todos os membros do Conselho presentes. Belém, 05 de maio de 1982. (aa) Arthur dos Santos Mello, Presidente; Maria dos Anjos Acatauassu Freire, Secretária e Lúcia Maria de Assis Mello.

Está conforme a original, lavrada no Livro Próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em quatro (4) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 05 de maio de 1982

*Maria dos Anjos Acatauassu Freire*  
Maria dos Anjos Acatauassu Freire  
Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.05.82, foi arquivada a Ata de 05.05.82, em 05.05.82.  
Porte Hotelaria S/A  
11.05.82

*Raimundo Rodrigues Cunha Filho*  
Raimundo Rodrigues Cunha Filho  
Presidente em Exercício  
JUCEPA

## NORTE HOTELARIA S/A

CGC/MF - 05.441.787/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO ..... CR\$-400.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO ..... CR\$-299.115.084,00  
 CAPITAL SUBSCRITO N/DATA ..... CR\$-10.000.000,00  
 CAPITAL A SUBSCREVER ..... CR\$-90.884.916,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e preferenciais classe "B", do valor nominal de um cruzeiro (CR\$-1,00) cada uma, totalizando a importância de dez milhões de cruzeiros (CR\$-10.000.000,00), subscrito e integralizado de acordo com a discriminação abaixo e cuja subscrição esta dentro dos limites do capital autorizado.

SUBSCRITORES	ORDINÁRIAS	PREF. "B"	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	TOTAL SUBSCRITO CR\$
Freire, Mello Ltda	--	7.500.000	Av 16 de Novembro, 427	1982	7.500.000,00
Arthur dos Santos Mello	1.250.000	--	Av Gov José Malcher, 485	1982	1.250.000,00
Carlos Augusto Horácio Freire	1.250.000	--	Av Gov José Malcher, 485	1982	1.250.000,00
<b>TOTALS</b>	<b>2.500.000</b>	<b>7.500.000</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>10.000.000,00</b>

Belém, 05 de maio de 1982

*Nelson Brito Cardoso*  
 NELSON BRITO CARDOSO  
 CONTADOR CRC-PA-2147  
 CIC - 002.238.402-20

*Carlos Augusto Horácio Freire*  
 CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO  
 CIC- 000.543.802-00

*Arthur dos Santos Mello*  
 ARTHUR DOS SANTOS MELLO  
 DIRETOR FINANCEIRO  
 CIC- 000.543.722-91

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 3941 - Dia 21.05.82)

## AGRO PECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A.

CGC. MF. Nº 05.061.809/0001-47  
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
 EXTRAORDINÁRIA

### CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de maio de 1982, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 — 11º andar — Conj.

1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

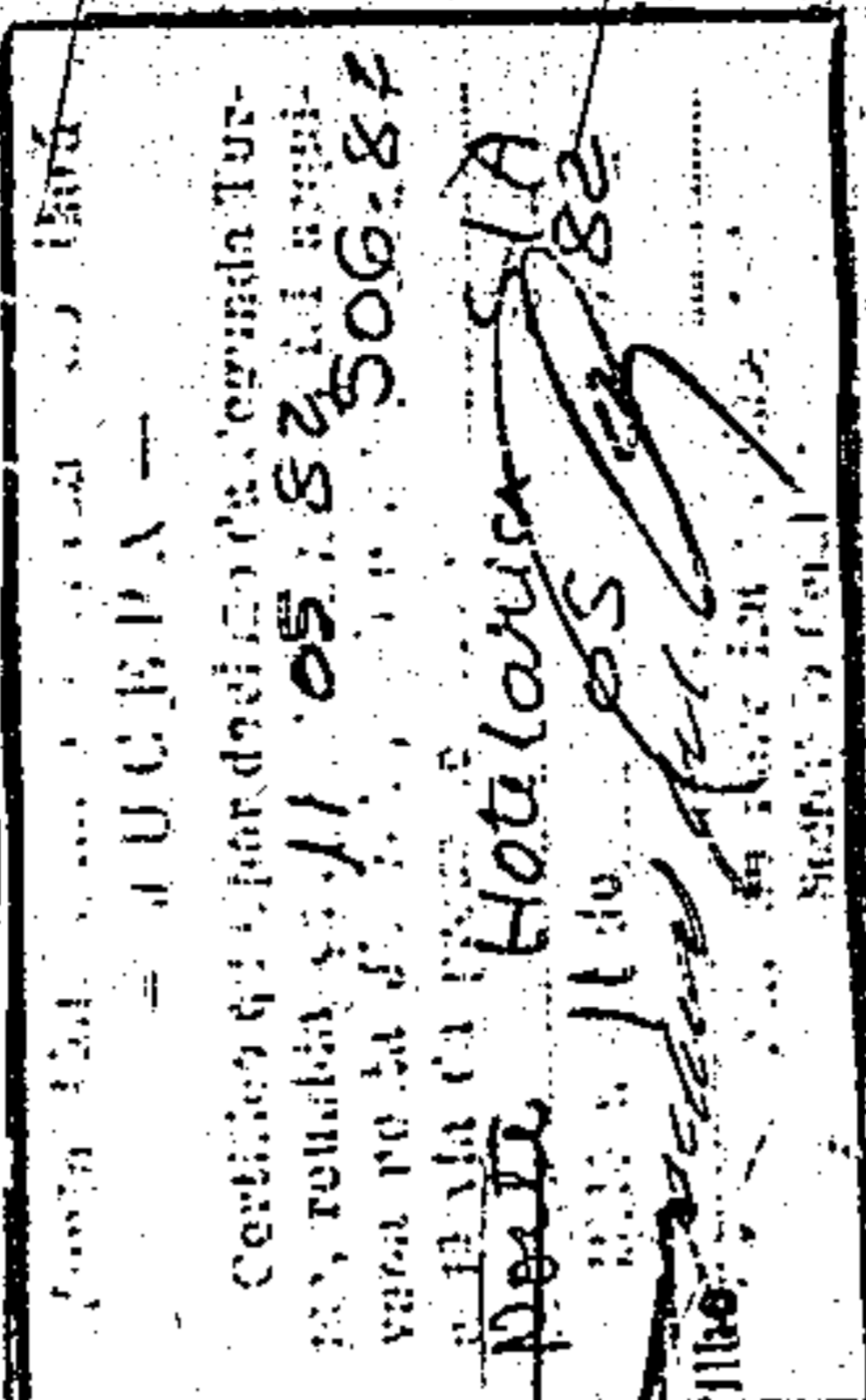
- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.81;
- Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76.

Belém, 18 de maio de 1982

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 3945 - Dias: 21, 24 e 25.05.82)



SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A  
CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

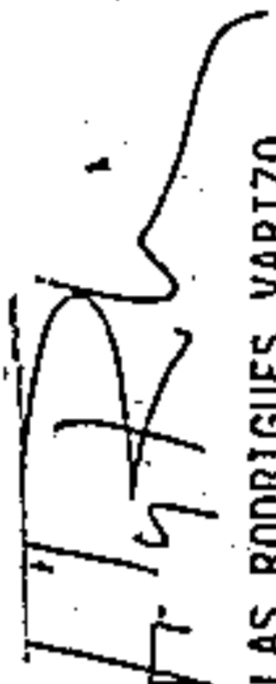
CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 6.000.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cr\$ 1.852.097.082,00

ATA DA 73a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 1982.

Aos dezoito dias do mês de maio de hum mil, novecentos e oitenta e dois, na sede social, à Rua Barão do Triunfo nº 370, Sacramento, em Belém, Capital do Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se todos os membros do Conselho de Administração. Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Romildo de Carvalho Coutinho, que convidou a mim, Silas Rodrigues Vartizo, para Secretário. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ordem do Dia, que é do seguinte teor: a) Aumento do capital social, dentro do limite autorizado pelo Estatuto e deliberado na 22a. reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de abril de 1982, por subscrição particular de 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A" com integralização em até 2 (duas) parcelas, com emissão de Notas Promissórias realizáveis até 30 de junho de 1982; b) Nomeação de peritos avaliadores ou empresa especializada; c) Apreciação do laudo; d) Outros assuntos de interesse social. O Sr. Presidente informou que o aviso aos acionistas, de abertura aos mesmos do direito de preferência na subscrição das ações objeto do aumento do capital deliberado na 22a. reunião do Conselho de Administração, foi publicado no jornal "O Liberal" nos dias 09, 10 e 11 de abril de 1982, e no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 13, 14 e 15 de abril de 1982. Tendo o Conselho de Administração verificado a subscrição integral do aumento de capital deliberado em sua 22a. reunião, realizada em 02 de abril de 1982, conforme o Boletim de Subscrição devidamente assinado, que se encontrava sob a mesa e que passa a fazer parte integrante desta ata, resolveu homologar o referido aumento, emitindo-se em consequência 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", pelo seu valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), e elegendo-se o capital subscrito dentro do limite autorizado pelo Estatuto Social de Cr\$ 1.852.097.082,00 (hum bilhão, oitocentos e cinquenta e dois milhões, noventa e sete mil e oitenta e dois cruzeiros) para Cr\$ 3.352.097.082,00 (três bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, noventa e sete mil e oitenta e dois cruzeiros), dividido em 3.352.097.082 (três bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, noventa e sete mil e oitenta e duas) ações, sendo 1.351.004.801 (hum bilhão, trezentos e cinquenta e um milhões, quatro mil, oitocentas e uma) ações ordinárias nominativas, 1.586.387.207 (hum bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentas e sete) ações preferenciais nominativas classe "A" e 414.705.074 (quatrocentos e quatorze milhões, setecentos e cinco mil, setenta e quatro) ações preferenciais classe "B", todas com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). A subscrição será totalmente integralizada em 01 (uma) nota promissória. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que era de rigor proceder-se à avaliação dos bens oferecidos à formação do aumento do capital, para o que se fazia necessário a indicação de peritos ou empresa especializada

da, tendo a escolha recaído sobre os Sr. (as) Tereza Cristina Gomes Paiva, brasileira, natural de João Pessoa (PB), solteira, economista, residente e domiciliada à Av. Assis de Vasconcelos nº 787, aptº 503, Ed. Segall, em Belém (PA), RG 285.332 SSP/PB e CPF nº 160.786.084-8; Walter Corrêa Bittencourt, brasileiro, natural de Silvânia (GO), casado, economista, residente e domiciliado à Rua T-30 nº 2105, Setor Bueno, em Goiânia (GO), RG 263.657 SSP/GO e CPF nº 130.025.381-91; Eni Nunes Bueno Benevides, natural de Jataí-GO, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua 3 nº 696, Setor Oeste, em Goiânia-GO, RG 1.063 048-GO e CPF nº 187.135.991-00, que se achavam presentes no recinto e aceitaram a incumbência, declarando poder, desde logo apresentar seu laudo que vai no final transcrito em sua íntegra. Examinando o laudo, foi o mesmo aprovado, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Cumpridas todas as formalidades necessárias, o Conselho de Administração considerou efetivado e homologado o aludido aumento, emitindo-se em consequência 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões) de ações preferenciais classe "A". O valor do capital subscrito e integralizado da sociedade que era de ..... Cr\$ 1.852.097.082,00 (hum bilhão, oitocentos e cinquenta e dois milhões, noventa e sete mil e oitenta e dois cruzeiros), com o presente aumento passa a ser de Cr\$ 3.352.097.082,00 (três bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, noventa e sete mil e oitenta e dois cruzeiros), dividido em 1.351.004.801 (hum bilhão, trezentos e cinquenta e um milhões, quatro mil, oitocentas e uma) ações ordinárias; 1.586.387.207 (hum bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentas e sete) ações preferenciais classe "A" e 414.705.074 (quatrocentos e quatorze milhões, setecentos e cinco mil, setenta e quatro) ações preferenciais classe "B", todas nominativas, com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). O Conselho Fiscal não está instalado. Finalmente o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém a pediu o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e por todos assinada. "LAUDO DE AVALIAÇÃO - Objeto da avaliação: 01 (uma) Nota Promissória, emitida na data de hoje, a favor de SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A pela acionista SOTAVE S/A, sociedade anônima de capital fechado, sediada à Rua 227 nº 910, Vila Nova, em Goiânia (GO), CGC(MF) 02.673.325/0001-60; Nota Promissória nº 01/01 no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) com vencimento para 30 de junho de 1982. Tendo examinado a Nota Promissória acima caracterizada objeto do presente laudo de avaliação, somos de parecer unânime que a mesma, representativa de um direito de crédito, a qual se pretende incorporar ao capital social da SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A, tenha o valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros). Belém (PA), 18 de maio de 1982. As sinaturas: Tereza Cristina Gomes Paiva, Walter Corrêa Bittencourt, Eni Nunes Bueno Benevides". Belém (PA), 18 de maio de 1982. Assinaturas: Romildo de Carvalho Coutinho, Batista Franco Furtado, Ivo Torturella, Mori da Rocha Lima, Rosane Carvalho Coutinho do Patrocínio, Silas Rodrigues Vartizo. Peritos avaliadores: Tereza Cristina Gomes Paiva, Walter Corrêa Bittencourt e Eni Nunes Bueno Benevides.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.



SILAS RODRIGUES VARTIZO

Secretário.

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A  
CGC(MF) 04.567.665/0001-32.

Capital Autorizado : Cr\$ 6.000.000.000,00  
Capital Subscrito : Cr\$ 1.852.097.082,00  
Capital Subscrito nesta data : Cr\$ 1.500.000.000,00  
Capital a Subscriver : Cr\$ 2.647.902.918,00

LISTA DE SUBSCRIÇÃO do aumento de capital da SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A, no valor de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A" com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro).

SUBSCRITOR	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR (Cr\$)	TOTAL DA ENTRADA (Cr\$)
SOTAVE S/A - sociedade anônima de capital fechado, sediada à Rua 227 nº 910, Vila Nova, em Goiânia(GO), CGC(MF) 02.673.325/0001-60, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Romildo de Carvalho Coutinho, brasileiro natural de João Pessoa-PB, casado, médico veterinário, industrial, residente e domiciliado à Rua 102 nº 47, Setor Sul, em Goiânia(GO), RG nº 722.984 SSP/GO e CPF nº 003.091.841-34.	1.500.000.000	1.500.000.000,00	1.500.000.000,00

*Romildo de Carvalho Coutinho*  
SOTAVE S/A

DIRETORIA DA EMPRESA  
*Romildo de Carvalho Coutinho*  
ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO  
Diretor Presidente  
CPF nº 003.091.841-34

Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA

Belém(PA), 18 de maio de 1982

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 623/82, a la. via da presente Ata de SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A. Belém-Pa., 20 de 05 de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho-Sec. Geral Adalberto Acatuassú Nunes-Pres. JUCEPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3954 - Dia: 21.05.82)

## CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM - "TECEJUTA"

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CAPITAL AUTORIZADO E INTEGRALIZADO

Cr\$ 8.638.143,00

CGC. 05.706.767/0001-54

COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76, correspondentes ao exercício encerrado em 31.10.

81. Outrossim, ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de maio de 1982, às 17 (dezesete) horas, na sede social da Companhia, sita à Avenida Senador Augusto Meira, S/Nº, bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Demonstração Financeira. 2) Aprovação das Correções Monetárias referente ao exercício encerrado em 31.10.81. 3) Eleição do Conselho de Administração. 4) Eleição da Diretoria. 5) Eleição do Conselho Fiscal. 6) O que ocorrer.

Santarém (PA), 11 de maio de 1982

PP. a) Ilegível

ARMANDO ABECASSIS

Dir. Administrativo

(T. nº 11201 - Reg. nº 3948 - Dias: 21, 24 e 25.05.82)



FARENIA MACHIONIA S. A.  
CCC-NE Nº 04.256.947/0001-10

Capital Autorizado ..... Cr\$-400.000.000,00  
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$- 70.805.000,00  
Capital Subscrito Nesta Data .... Cr\$- 20.000.000,00  
Capital à Integralizar ..... Cr\$- 30.000.000,00  
Capital à Subscrever ..... Cr\$-279.195.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (Vinte milhões) de Ações Preferenciais Ordinárias, cujo valor unitário de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor monetário total de Cr\$-20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA e supervisionado pela SUPERINTENDÊNCIA DO RESCUMPRIMENTO DA AMAZÔNIA - SERVA, na forma prevista pelos decretos leis nºs 1.376 de 12-12-74 e 1.419 de 11-09-75, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizado em 07.05.82.

SUBSCRITOR	ENDERÇO	EX.	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém-Pará	1.982	20.000.000	Cr\$20.000.000,00
CCC-NE Nº 04.902.979/0001-44				

SUBSCRITOR:  
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM  
Operado pelo: Banco da Amazônia S/A - BASA

Belém-PA, 11 de maio de 1982

JOSE CRISTINO DE SOUZA FILHO  
Diretor Presidente  
Junta Comercial do Estado do Pará  
Cadastrado nº 003.107.601-79  
Certificado que, por determinação do Conselho de Administração, em sessão de 07.05.82, deliberou a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, cujo valor unitário de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor monetário total de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizado em 07.05.82.

FAZENDA MACHIONIA S. A.  
CCC-NE Nº 04.256.947/0001-19  
Belém-PA, 11 de maio de 1982

Capital Autorizado ..... Cr\$-400.000.000,00  
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$- 68.480.000,00  
Capital Subscrito Nesta Data .... Cr\$- 2.325.000,00  
Capital à Integralizar ..... Cr\$- 30.000.000,00  
Capital à Subscrever ..... Cr\$-299.195.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.325.000 (Dois milhões, trezentas e vinte e cinco mil) de Ações Ordinárias Nominativas, do valor unitário de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor monetário total de Cr\$2.325.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizado em 07.05.82.

SUBSCRITOR	ENDERÇO	EX.	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Agro-Pastoril Vale do Imajá S/A	05.476.648/0001-48 Barreiros do Campo - Itaipá	1.982	2.325.000	Cr\$2.325.000,00

Subscritor: Agro-Pastoril Vale do Imajá S/A  
Ass. Por seu Diretor Superintendente

Belém-Pará, 07 de maio de 1982

JOSE CRISTINO DE SOUZA FILHO  
Diretor Presidente  
Junta Comercial do Estado do Pará  
Cadastrado nº 003.107.601-79  
Certificado que, por determinação do Conselho de Administração, em sessão de 07.05.82, deliberou a emissão de 2.325.000 (dois milhões, trezentas e vinte e cinco mil) de ações ordinárias nominativas, cujo valor unitário de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor monetário total de Cr\$2.325.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizado em 07.05.82.

(T. n. 11205 - Reg. n. 3961 - Dia 21.05.82)

FARENIA MACHIONIA S. A.  
CCC-NE Nº 04.256.947/0001-10

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$-400.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$- 98.480.000,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$- 68.480.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 1982

As 16:00 (dezois) horas do dia 07 de maio de 1982, reuniu-se noventa e oito (80) e doze (12) membros do Conselho de Administração da FARENIA MACHIONIA S. A., em sua sede social, na cidade, município e comarca de Belém, Estado do Pará, à rua Sanador Manoel Barata, 718, 11º Andar, Sala 1.108, reunido-se o Conselho de Administração da FARENIA MACHIONIA S. A., presente a totalidade de seus membros e sob a presidência do sr. José Cristino de Souza Filho, seu presidente. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente convidou a mim, Daniel Kiiichi Sawaki, para secretário e esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de ações ordinárias nominativas e ações preferenciais nominativas dentro do limite do capital social autorizado. Outrossim, no uso da atribuição prevista no artigo 7º dos estatutos sociais, este Conselho de Administração pretende emitir, nos limites do capital social autorizado: a) 2.325.000 (dois milhões, trezentas e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, cuja subscrição e integralização será feita pelos atuais possuidores deste tipo de ações; b) 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Ordinárias, que se destinam à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, cujos recursos estão previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1.376/74; c) As ações são do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, correspondente, respectivamente, ao valor nominal de Cr\$-1.325.000,00 e Cr\$-20.000.000,00; d) A subscrição a ser efetivada pelo FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e será sob as condições estabelecidas no Ofício GS-01/75, de 05.05.82, da mencionada Autarquia; e) Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações, antes das subscrições das ações em emissão, nesta data é a seguinte:

Tipos de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	100.000.000,00	68.480.000,00	68.480.000,00	68.480.000
Preferenciais	300.000.000,00	30.000.000,00		
T o t a l	400.000.000,00	98.480.000,00	68.480.000,00	

Face ao exposto, e em obediência aos termos da lei e dos estatutos sociais, os membros do Conselho de Administração resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 2.325.000 (vinte e dois milhões, trezentas e vinte e cinco mil) ações, objeto da exposição de motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado; em seguida, o presidente informou que tomara as providências à efetivação das subscrições e integralizações por parte de seus subscritores, propondo, para tanto, a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas de subscrições, quer do senhor Reberbera a reunião, em 11 de maio de 1982, o presidente informou haver sido subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, o Boletim de subscrição de Ações Preferenciais Nominativas no valor de Cr\$-20.000.000,00 e que tinham sido totalmente subscritas as Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$-2.325.000,00, pelos seus subscritores, não constando no boletim o nome daqueles subscritores que deixaram de exercer o direito de preferência de subscrição em favor do cruzeiro no boletim, e que as ações subscritas são do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, encontrando-se assim, cumpridas as providências de subscrições, que foram unanimemente aprovadas. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio. Reaberta a reunião, foi estreada, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração, Belém, 11 de maio de 1982, na Junta Comercial do Estado do Pará, presidente: Daniel Kiiichi Sawaki, secretário: José Marcondes Da Costa de Souza. Certificamos que a presente é copia fiel da ata lavrada em livro próprio e das Reuniões do Conselho de Administração, registrado na forma da lei.

Junta Comercial do Estado do Pará  
FARENIA MACHIONIA S. A.  
Cadastrado nº 003.107.601-79  
Belém, 11 de maio de 1982  
Daniel Kiiichi Sawaki  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
FARENIA MACHIONIA S. A.  
Cadastrado nº 003.107.601-79  
Belém, 11 de maio de 1982  
José Marcondes Da Costa de Souza  
Secretário

**CIA. AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM**  
**ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DA COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO TIRAXIMIM,**  
**REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1982.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, às 10:00 (dez) horas, na sede social, situada à Rua Santo Antonio número trezentos e dezessete — sobreloja, Belém-Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximim, com a presença dos membros abaixo assinados, sob a presidência do Dr. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, que declarou iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria estava apresentando documento do seguinte teor: "Exposição à Diretoria ao Conselho de Administração". Senhores Conselheiros: 1) Tendo em vista complementar as necessidades do capital próprio para satisfazer aos

compromissos financeiros da Empresa, a Diretoria solicita que esse Conselho autorize a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). 2) A emissão das mencionadas ações ordinárias se destinará a subscrição e integralização em moeda corrente, pelos acionistas possuidores de ações ordinárias, em 4 (quatro) parcelas de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) a serem integralizadas, respectivamente até os dias 15.4.82, 15.5.82, 15.6.82 e 15.7.82. Finalmente, informamos a V.Sas. que a posição do capital social, sob os ângulos de "autorizado", e "integralizado", dividido por natureza, antes do aporte dos recursos dos acionistas ordinários, é a seguinte:

	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL
CAPITAL AUTORIZADO	100.000.000,00	200.000.000,00	300.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	92.720.919,00	—	92.720.919,00
CAP. INT. EM BENS E DINHEIRO	42.000.000,00	—	42.000.000,00
CAP. INT. P/ CORREÇÃO MONETARIA	40.720.919,00	—	40.720.919,00
AÇÕES EMITIDAS	82.720.919,00	—	82.720.919,00

Face ao exposto, e em obediência aos termos da Lei e Estatutos Sociais, solicitamos autorizar a emissão e subscrição das mencionadas ações, Belém(PA), 09 de março de 1982. Ass. Dr. JAIRO JOSE DE SIQUEIRA — Diretor Geral; JOSE CARLOS TEIXEIRA ROCHA — Diretor Superintendente; LUIZ ANTONIO NABUCO DE ALMEIDA BRAGA — Diretor e ALCIDES LOPES TAPIAS — Diretor". Concluída a leitura da exposição da Diretoria, o Presidente informou haverem os acionistas LEONÍDIO RIBEIRO FILHO; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; SERGIO AUGUSTO RIBEIRO; JULIO OSCAR LAGUN; MARIO COELHO AGUIAR; JOAO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA E ANTONIO DIAS LEITE NETO desistido do seu direito de preferência. O Conselho de Administração passou a discutir a matéria, tendo ao final deliberado autorizar a Diretoria a emitir 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, conforme proposto na mencionada exposição, ficando desde já autorizada a subscrição da totalidade das ações a emitir, nos termos propostos pela Diretoria. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos boletins de subscrição junto aos acionistas, o que mereceu a aprovação de todos os membros presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que todos os acionistas ordinários que não desistiram do seu direito de preferência, assinaram o boletim de subscrição de ações ordinárias referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo

tempo necessário à lavratura da presente Ata, no Livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Secretário da reunião, para efeito de arquivamento. Ass. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; SERGIO AUGUSTO RIBEIRO; JULIO OSCAR LAGUN; MARIO COELHO AGUIAR; JOAO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA E ANTONIO DIAS LEITE NETO.

**SERGIO AUGUSTO RIBEIRO**  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/05/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 566-82 a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Past. do Rio Tiraximim

Belém, 18 de 05 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário-Geral

Adalberto Acatuassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

CGC. MF. 04.567.012/0001-53

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 300.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 92.720.919,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) subscritos na forma do Art. 10º

do Estatuto Social, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração do dia 30/03/82, de acordo com proposta da Diretoria.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCICIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES-CIA. DE SEGUROS	RUA DA QUITANDA, 86 — RJ.	1982	3.375.000	3.375.000,00
SUL AMERICA-CIA. NACIONAL DE SEGUROS	RUA DA QUITANDA, 86 — RJ.	1982	1.125.000	1.125.000,00
COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO	RUA SANTO ANTONIO, 317 — PA.	1982	2.500.000	2.500.000,00
SKANDIA — BOAVISTA-CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS	RUA BARAO DE ITAPAGIPE, 225 — RJ.	1982	2.500.000	2.500.000,00
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.	CIDADE DE DEUS S/Nº — OSASCO — SP.	1982	500.000	500.000,00
TOTAIS			10.000.000	10.000.000,00

**DIRETORES**

JAIRO JOSE DE SIQUEIRA  
CPF. 027.655.397-04

JOSE CARLOS TEIXEIRA ROCHA  
CPF. 009.353.527-91

ALCIDES LOPES TAPIAS  
CPF. 024.054.828-00

LUIZ ANTONIO NABUCO DE ALMEIDA BRAGA  
CPF. 533.318.037-63

**SUBSCRITORES**

SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES — CIA. DE SEGUROS  
CGC. 33.429.226/0001

SUL AMERICA — CIA NACIONAL DE SEGUROS  
CGC. 33.041.062/0001

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO  
CGC. 05.071.329/0001

Antônio Baltran Martins

SKANDIA — BOAVISTA — CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS  
CGC. 33.303.332/0001

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.  
CGC. 60.746.948/0001

Alcídes Lopes Tapias

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/05/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 566-82, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Past. do Rio Tiraximim.

Belém, 18 de 05 de 1982

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatuassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 11204 - Reg. n. 3960 - Dia 21.05.82)

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.



PAGRISA-PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A - C.G.C. Nº 06.459.177/0001-74 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15075482-2 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ 1878/87 - CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 1.282.864.528,00 - CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 719.713.259,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 719.710.860,00.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1982 SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DA CLASSE "C" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Às 17h30min do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às 17h30min (8:00) horas, na sede social da Empresa Pastoral e Agrícola S.A., no município de Itacambira, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Pastoral e Agrícola S.A., sob a presidência do senhor Hélio Zancaner Sanchez e Mário Zancaner, sob a presidência do senhor Aníbal Antônio Bianchini, secretário pelo senhor Hélio Zancaner Sanchez. Após deliberar encerrados os trabalhos, o senhor presidente informou que o emitiu a ata por finalidade de deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais da classe "C", dentro dos limites do capital autorizado. O senhor presidente informou que, no tocante a emissão e a colocação, o Conselho de Administração, antecipadamente apresentou

os documentos que se encontram em anexo, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: - Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal. - Estatutos do Conselho de Administração. - Parecer do Conselho Fiscal. - Parecer do Conselho de Administração. - Parecer do Conselho Fiscal. - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Pastoral e Agrícola S.A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do Conselho de Administração, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade, 77.500.000 (setenta e sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74 cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, que por atender aos objetivos sociais quer por observar as formalidades legais e estatutárias. E assim sendo, pede o Conselho de Administração efetivar a emissão de 77.500.000 (setenta e sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da classe "C", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas nos ofícios GS-03910 de 09/10/81 e GS-04901 de 18/12/81, oriundos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. - Paragominas, 16 de janeiro de 1982. - Ass. Tullio Tricca, Luis Marcos Garcia e Lauro Goso. - Concluída a leitura dos documentos mencionados, o senhor presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 77.500.000 (setenta e sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da classe "C", objeto da exposição e parecer já citado, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos nos ofícios nº GS-03910 e GS-04901 da SUDAM, já mencionados o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o presidente informou que tomara as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. - Para tanto, propôs a

Table with 5 columns: AÇÕES (CLASSE), CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, AÇÕES EMITIDAS. Rows include GED, PREF. "A", PREF. "B", PREF. "C", and TOTAL.

Faço se exposto, em obediência nos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Paragominas, 12 de janeiro de 1982. - Ass. Aníbal Antônio Bianchini - presidente; Hélio Zancaner Sanchez - membro; Mário Zancaner - membro. "Parecer do Conselho Fiscal". - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Pastoral e Agrícola S.A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do Conselho de Administração, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade, 77.500.000 (setenta e sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74 cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, que por atender aos objetivos sociais quer por observar as formalidades legais e estatutárias. E assim sendo, pede o Conselho de Administração efetivar a emissão de 77.500.000 (setenta e sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da classe "C", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas nos ofícios GS-03910 de 09/10/81 e GS-04901 de 18/12/81, oriundos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. - Paragominas, 16 de janeiro de 1982. - Ass. Tullio Tricca, Luis Marcos Garcia e Lauro Goso. - Concluída a leitura dos documentos mencionados, o senhor presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 77.500.000 (setenta e sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da classe "C", objeto da exposição e parecer já citado, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos nos ofícios nº GS-03910 e GS-04901 da SUDAM, já mencionados o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o presidente informou que tomara as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. - Para tanto, propôs a

suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na capital do Estado, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o senhor presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito no valor total em conta vinculada na sua Agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. - E assim sendo, disse o presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. - Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas do Conselho de Administração". - Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. - Desta documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Aníbal Antônio Bianchini; Hélio Zancaner Sanchez; Mário Zancaner; membros do Conselho de Administração. Conferido com o original, lavrado no livro de "Atas do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de onze de outubro de 1977, sob o número um (1).

ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 18/05/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 803-82, a 1ª via da presente Ata de Pagrisa - Pará Pastoral e Agrícola S/A. Belém, 18 de 05 de 1982. Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral Adalberto Acauassu Nunes Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A C.G.C. 06.459.177/0001-74

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA, CAPITAL A SUBSCRIBIR.

Boletim de subscrição de 77.500.000 (setenta e sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 77.500.000,00 (setenta e sete milhões e quinhentas mil cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17 de maio de 1982, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Table with 5 columns: SUBSCRITOR, ENDEREÇO, Nº DE AÇÕES, TOTAL SUBSCRITO, Cr\$ Exerc. Row: FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 - BELÉM-PA.

Belém, 17 de maio de 1982

Table with 4 columns: SUBSCRITOR, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA DA EMPRESA, and names of directors. Rows include FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM, FLOREANO GASPAS DABOSA, ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI, AURELIO ZANCANER, MIGUEL MARCOS NETO.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -

Certifico que, por decisão do Segunda Turma, reunida em 18/05/82, ficou arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 803-82, a 1ª via da presente Ata de Pagrisa - Pará Pastoral e Agrícola S/A. Belém, 18 de 05 de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral Adalberto Acauassu Nunes Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Observação: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

**ASO METAL S/A**

CGC 04.944.815/0001 - 80

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1982.

Local: Rodovia BR 316 KM. 2 - Ananindeua - PA. Presidente Aldo Serrano de Noli Vergueiro, secretária Orlandina Amador Rabelo. Matérias discutidas e aprovadas: Balanço Geral do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1981, contratos e demais documentos referentes a esse exercício, aumento do Capital Social de Cr\$-81.353.619,00 (oitenta e um milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezenove cruzeiros) para Cr\$-159.995.450,70 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e setenta centavos) integralizado com a capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Integralizado. Foram eleitos e tiveram salários fixados, para o Conselho de Administração: Aldo Serrano de Noli Vergueiro - Presidente, Orlandino Ventura e José Chaves Muller - Membros. Para a Diretoria eleitos: Aldo Serrano de Noli Vergueiro - Presidente e Raimundo Huber Alves de Souza - Diretor. Todos pelo período de 02 (dois) anos. A ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n. 602-82, por despacho de 18.05.82.

(T. n. 11205 - Reg. n. 3959 - Dia 21.05.82)

**AGROPECUÁRIA RIO DEZOITO S/A**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AGROPECUÁRIA RIO DEZOITO S/A

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados:

Data: 30 de abril de 1982, às 09:00 horas;

Local: Sede social da companhia à Rua 15 de Novembro n. 226-14º andar, Município de Belém, Estado do Pará;

Convocação: Feita por Edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 20, 21 e 23 de abril de 1982 e no jornal "Província do Pará", nos dias 20, 21 e 22 de abril de 1982;

Publicações: O Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 25 de março de 1982;

Presença: Os acionistas que representam a maioria do capital social com direito a voto, sendo dispensada a de administradores e auditores independentes, conforme o § 2º do artigo 134, da Lei n. 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976;

Mesa Diretora: Presidente José Carlos Valente da Cunha.

Secretário: José Aparecido Ferreira.

Ordem do Dia: ítem a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31.12.81;

ítem b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;

ítem c) eleição dos membros do Conselho Fiscal;

ítem d) outros assuntos de interesse da sociedade.

Deliberações: a Assembléia decidiu:

1. Os acionistas declararam haver tomado conhecimento da publicação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras e aprovaram os documentos referente ítem a), ficando a Diretoria desonerada de responsabilidade.

2. Consignar em ata os agradecimentos à direção da empresa e a todos os colaboradores desta.

3. Aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$-45.233.830,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta cruzeiros) para Cr\$-60.913.724,00 (sessenta milhões, novecentos e treze mil, sete-centos e vinte e quatro cruzeiros) mediante a incorporação de Cr\$-15.679.894,00 (quinze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros) relativo ao saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado".

4. Emissão de novas ações: — Em consequência da correção monetária do capital realizado, fica a Companhia autorizada a emitir 15.679.894 novas ações, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 12.941.945 ordinárias e 2.737.949 preferenciais, as quais serão bonificadas aos acionistas na proporção do número de ações de que são possuidores "prorata tempore".

5. Correção Monetária do Capital Autorizado: O limite do Capital Autorizado é de Cr\$-201.129.246,00 (duzentos e um milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros) fica aumentado para Cr\$-393.348.466,00 (trezentos e noventa e três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros), utilizando-se os índices de correção monetária como determina o § 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76. Assim sendo, a redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais passa a ser a seguinte: "O capital social autorizado é de Cr\$-393.348.466,00 (trezentos e noventa e três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros), representado por 393.348.466 (trezentas e noventa e três milhões, trezentas e quarenta e oito mil, quatrocentas e sessenta e seis) de ações nominativas do valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, divididos em 98.337.118 (noventa e oito milhões, trezentas e trinta e sete mil, cento e dezoito) ações ordinárias, que serão subscritas e integralizadas com recursos próprios do capital votante do controle acionário e 295.011.348 (duzentas e noventa e cinco milhões, onze mil, trezentas e quarenta e oito) ações preferenciais, que serão realizadas com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto - Lei n. 1.376/74. § 1º - A subscrição, integralização, emissão e colocação de ações, pelo valor nominal, processam-se por deliberação do Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal. § 2º - A emissão e colocação de ações será feita sem direito de preferência dos acionistas, salvo nas hipóteses previstas no § 3º, alíneas "a" e "b" do artigo 46 da Lei n. 4728/65;

6. Reeleger como Conselheiros Fiscais os Srs. JOSÉ LUIZ FERNANDO ROGÉ FERREIRA, brasileiro, casado, agente fiscal, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Magalhães n. 58, portador da cédula de identidade RG n. 8.251.870 e do CPF — MF. n. 014.179.408-91; HÉLIO MORAES DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Novaes n. 267, portador da cédula de identidade RG n. 3.919.365 e do CPF - MF n. 014.295.238 - 91 e LEÔNICIO MENEZES, brasileiro, casado, engenheiro, civil, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Santo Antônio n. 95, portador da cédula de identidade RG. n. 1.182.711 e do CPF — MF. n. 022.548.678 - 48 como EFETIVOS e ALBERTO ALEXANDRE NASSRALLA, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Gustavo Armbrust n. 36, portador da cédula de identidade RG. n. 1.072.575 e do CPF — MF. n. 014.117.218-53; NIDER RODRIGUES OTERO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua 14 de Dezembro n. 383, portador da cédula de identidade RG n. 1.272.480 e do CPF - MF. n. 014.375.778 - 49 e JOSÉ FERNANDO GOBBO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Av. Júlio Mesquita n. 985, portador da cédula de identidade RG. n. 3.594.010 e do CPF — MF. n. 600.544.098 - 53 como SUPLENTEs;

Quorum das Deliberações: Todas as deliberações referidas nestes itens foram tomadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos;

Documentos arquivados na Companhia: os documentos mencionados no item (a) da Ordem do Dia foi numerado sob doc. 1, autenticado pela mesa e arquivado na Companhia, conforme exigência do artigo 130, § 1º, "a", da Lei 6.404, de 15.12.76;

Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se depois, sua leitura e assinatura dos acionistas.

Belém, PA., 30 de abril de 1982.

JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA  
Presidente da Mesa  
JOSÉ APPARECIDO FERREIRA  
Secretário da Mesa

#### OS ACIONISTAS:

Construtora e Pavimentadora Lix da Cunha S/A — Concrelix S/A — Engenharia de Concreto - Pedralix S/A — Indústria e Comércio — SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda. - Lix da Cunha e José Carlos Valente da Cunha.

A presente confere com o original.

JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA  
Presidente da Mesa  
JOSÉ APPARECIDO FERREIRA  
Secretário da Mesa

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 601-82, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Rio Dezoito S/A.

Belém, 18 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3953 - Dia 21.05.82)

## PARATUR - COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às 09:00 horas, à Praça Kennedy, s/nº, nesta cidade, na sede da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária, em conjunto, da PARATUR, consoante convocação de Editais publicados na forma da legislação vigente. Abertos os trabalhos, o Sr. Olavo de Lyra Maia, na condição de Presidente da Assembléia Geral, convidou a mim, acionista Francisco Brasil Monteiro, para secretariar os trabalhos, verificando-se pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas a existência de número legal para a realização das Assembléias, presentes ainda o Sr. General Rubens Luzio Vaz, na qualidade de representante do acionista majoritário, o Governo do Estado do Pará, a Dra. Maria Iolanda Soares Rêgo, representante do acionista Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará - IDESP, o Sr. Domênico Falesi, Nicolau Cruz Soares da Costa, Ronaldo de Camargo Arouck e Francisco Aurélio Soares de Brito, todos acionistas, tendo participado dos trabalhos, como convidado e assessor contábil da Empresa, não acionista, portanto dispensado de assinatura, o Sr. Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo, para, se necessário, prestar esclarecimentos. A seguir, determinou o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação que contém: "Companhia Paraense de Turismo - PARATUR - CGC/MF. nº 04.834.305/0001-50 - Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação - Pelo presente Edital ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, para a Assembléia Geral Ordinária e para a Assembléia Geral Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, no próximo dia 12 de abril de 1982, respectivamente, às 09:00 e 10:00 horas, na sede da Empresa à Praça Kennedy, s/nº, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Pauta da Assembléia Geral Ordinária: 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao Exercício de 1981; 2) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social da Companhia e sua capitalização, na forma do artigo 167, da Lei Federal nº 6.404/76; 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, e fixação de seus honorários; e 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade; Pauta da Assembléia Geral Extraordinária: 1) Proposta do Conselho de Administração para alteração do Capital So-

cial da Empresa, e consequente alteração do artigo 5º, dos Estatutos Sociais; 2) Proposta do Conselho de Administração para utilização de Reservas de Capital constituídas no Balanço encerrado em 31.12.1981; e 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, PA., 31 de março de 1982. Olavo de Lyra Maia - Presidente do Conselho de Administração da PARATUR". Em seguida o Senhor Presidente determinou a leitura do Relatório da Diretoria e Contas, o que foi feito pelo Sr. Nicolau da Costa; discutidos os assuntos e votados, foram aprovados por unanimidade; em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal e o Demonstrativo de Lucros e Perdas, que, também, submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade; quanto à correção da expressão monetária do capital social da Companhia, ficou a discussão para após a apreciação sobre a elevação do capital social, durante a Assembléia Geral Extraordinária; passando ao assunto seguinte da pauta, ou seja, eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários, o Governo do Estado do Pará, indicou através de seu representante, como titulares os Drs. Francisco Brasil Monteiro e Jesus Corrêa do Camo, brasileiros, casados, o primeiro advogado e o segundo contador, residentes nesta cidade, e como suplentes os Srs. Luiz Vítório Bisi e José Neves Duarte dos Santos, brasileiros, casados, o primeiro comerciante e o segundo advogado, residentes nesta cidade, os quais foram eleitos pelos acionistas, tendo os acionistas minoritários indicado como membro Titular do Conselho Fiscal o Dr. Oswaldo Nasser Tuma, brasileiro, casado, advogado, e como suplente o Engº Affonso Lopes Freire, brasileiro, casado, ambos residentes nesta cidade, os quais foram eleitos; em seguida a Assembléia Geral acolhendo proposta do acionista controlador, fixou os honorários mensais dos membros efetivos do Conselho Fiscal em quantia correspondente a 10% (dez por cento) do que em média for atribuído aos diretores, a título de honorários e representações, na forma do artigo 162, § 3º, da Lei Federal nº 6.404/76; facultada a palavra o acionista Olavo de Lyra Maia disse que a atuação da Diretoria-Executiva da PARATUR foi bastante dinâmica, graças ao apoio do Governo do Estado do Pará e da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, dando condições de melhor desenvolvimento do setor de turismo no Estado do Pará, agradecendo também, na oportunidade, a atuante participação dos funcionários da Empresa, que muito contribuíram para alcançar os objetivos traçados para o ano de 1981; esgotados os assuntos da pauta da Assembléia Geral Ordinária, e nada mais sendo tratado quanto a mesma, passaram os acionistas a discutir os assuntos constantes da Assembléia Geral Extraordinária, convocada em conjunto, consoante os termos do Edital já transcrito, passando a analisar os assuntos a ela pertinentes, iniciando-se pela Proposta formulada pela Diretoria, ratificada pelo Conselho de Administração, para elevação do capital social autorizado da Empresa, de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros); discutida a matéria, foi aprovada por unanimidade, e em consequência o artigo 5º dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações

ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações de Assembléia Geral"; elevado o capital social autorizado, passaram os acionistas a discutir a segunda parte da Proposta acima aludida, qual seja, a utilização de Reserva de Capital na ordem de Cr\$ 28.405.714,97 (vinte e oito milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e quatorze cruzeiros e noventa e sete centavos), conforme os dados levantados no Balanço Social encerrado em 31.12.1981, para amortização de prejuízos e subscrição do capital; discutida a matéria, deliberou-se abandonar da Reserva de Capital o valor de Cr\$. 1.412.324,39 (hum milhão, quatrocentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e trinta e nove centavos) para fazer frente aos prejuízos, e os restantes Cr\$ 26.993.390,58 (vinte e seis milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e noventa cruzeiros e cinquenta e oito centavos) para subscrição de capital, tendo sido resolvido o seguinte: utilizar Cr\$ 26.989.920,00 (vinte e seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte cruzeiros) para subscrever o capital autorizado, cabendo a cada acionista o direito de receber 48 (quarenta e oito) novas ações para cada grupo de 10 (dez) ações que possuir hoje, permanecendo na conta "Reserva de Capital" a quantia de Cr\$ 3.470,58 (três mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e cinquenta e oito centavos); cumpridas as determinações da Assembléia Geral Extraordinária, o Capital Social Autorizado da Empresa fica fixado em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), tendo subscritos e integralizados Cr\$ 32.612.820,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e vinte cruzeiros) e Cr\$ 27.387.180,00 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta cruzeiros) a integralizar, ficando a Companhia autorizada a emitir as cautelas representativas da elevação do capital social, na proporção acima aludida, ou seja, quarenta e oito novas ações para cada grupo de dez possuídas hoje; a seguir, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, nada mais ocorrendo foi determinada a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes. Eu, Francisco Brasil Monteiro, Secretário a lavrei e subscrevi. Esta cópia confere com o original lavrado em livro próprio. Eu, a) ilegível.

OLAVO DE LYRA MAIA  
Presidente da Assembléia Geral/Acionista  
CIC-MF. 000.629.102  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Gen. RUBENS LUZIO VAZ  
CIC-MF. 000.438.182  
INST. DE DESENV. ECO-SOCIAL DO  
PARÁ-IDESP  
Dra. MARIA IOLANDA SOARES RÉGO  
CIC-MF. 008.309.252  
DOMÊNICO FALESI  
Memb. Cons. Adm./Acionista  
CIC-MF. 002.204.692  
NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA  
Dir. Presidente/Acionista  
CIC-MF. 000.513.732  
FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
Secretário/Acionista  
CIC-MF. 014.389.642

RONALDO DE CAMARGO AROUCK  
Dir. Operações/Acionista  
CIC-MF. 048.576.822-49  
FRANCISCO AURÉLIO SOARES DE BRITO  
Dir. Adm. Finan./Acionista  
CIC-MF. 018.985.312

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18/05/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 605/82, a 1ª via da presente Ata de Cia. Paraense de Turismo - PARATUR.

Belém, 18 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 3947 - Dia: 21.05.82)

## CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

Ata da Reunião do Conselho de Administração da CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A, realizada em 30 de abril de 1982, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 30 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às nove horas, na sede social sita à Rodovia BR — 316, Km-16, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A., presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Ernani dos Santos Ferreira, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o senhor Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração: Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais impõem a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas. de acordo com o artigo sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos

nas disposições do Decreto - Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS — 1168 de 16 de abril de 1982. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados é a seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito
Ordinárias	410.000.000,00	361.580.386,00
Preferenciais	590.000.000,00	411.141.837,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000.000,00</b>	<b>772.722.423,00</b>

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua-PA., 17 de abril de 1982 (Aass) a Diretoria". Concluída a leitura, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua - Pa, 30 de abril de 1982.  
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO  
Presidente do Conselho de Administração  
IEDA SANTANA FERNANDEZ  
Conselheira  
ERNANI DOS SANTOS FERREIRA  
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 469-82, a 1ª via da presente Ata de Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A..

Belém, 05 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUSSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

CGC — 05.258.082/0001 - 92

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$-1.000.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... 772.722.423,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... 30.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr\$- 277.277.577,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração no dia 30 de abril de 1982.

Subscritor	Endereço	Exercício	N.de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará.	1982	30.000.000	30.000.000,00

Belém - Pa, 30 de abril de 1982

**SUBSCRITOR:**

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

FLORIANO GASPAR BARBOSA  
Diretor Financeiro  
LUIS E. P. LOBÃO  
Chefe Departamento Inc. Fiscais  
e Ações

**DIRETORIA DA EMPRESA:**

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO  
Diretor Presidente  
CPF — 000.505.552-00

ALBERTO MARQUES DOS SANTOS  
Diretor  
CPF — 004.132.752-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 469-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A..  
Belém, 05 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n 3950 - Dia 21.05.82)

**EDITAL ADMINISTRATIVO****ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

**EDITAL**

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil os bacharéis em Direito: Antonio Maria da Mota Bacelar, Paulo Altair Burlamaqui Zemero, Mirlene Maria de Souza Lima, Vera Rita Duarte Oliveira, Cirstiana Resque Pinto, Therezinha de Jesus Pacheco de Aragão Ponte, Rozinei Rodrigues da Silva, Lúcia Helená Araújo de Almeida, Ana Maria Calandrine do Corral, Maria Heloisa Palha Coelho, Lima José Machado Ferreira, Neusa Cidade Nascimento, Rosân-

gela Carvalho da Silva, Heliana Denise Araújo da Silva, Sandra Maria Losada Maia, Rosalia de Nazaré Nunes Oliveira Neves, Carlos Nadson de Azevedo da Silva, William Fontenelle Chaves, Suenon Ferreira de Sousa Júnior, Rosinaldo Branches Lavor, João Francisco Barros de Matos, Soraia Badih Abul Hosen, Nazaré Maria Sá de Azevedo, Lucimar Saraiva Barbosa, Antonio Zubi Pereira de Sousa, Reginete Maria Botêlho Patêlo, Hamilton Francisco de Assis Guedes, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Vera Lúcia Bezerra Loureiro, em caráter SUPLEMENTAR, o Advogado Álvaro Castro. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Aroldo Evangelista Teixeira, Miguel Ribeiro Baia, Marcos Marcelino Neves de Quintanilhas Bibas e José Gomes Baptista.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 17 de maio de 1982.

a) RONALDO BARATA

1º Secretário

(T. nº 10734 - Reg. nº 3930 - Dias: 20, 21 e 24.05.82)

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA N. 004 DE 07 DE MAIO DE 1982

O Consultor Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o doutor FELIPE DE MELO FILHO, Assessor Jurídico GEP—DAS—012.3, para, na minha

ausência, assinar a documentação relativa ao pagamento do pessoal desta Consultoria Geral, inclusive contribuições previdenciárias e eventuais despesas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Consultoria Geral do Estado, 07 de maio de 1982.

EGYDIO MACHADO SALLES  
Consultor Geral do Estado

(Ext. Reg. n. 3952 - Dia 21.05.82)

**SECRETARIA****VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 26 - SEVOP, DE 17 DE MAIO DE 1982

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas; por nomeação legal, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar os funcionários PERÁCIO LEITE VITAL, IRACEMA GALVÃO RAMOS e MARIA DA

CONCEIÇÃO SALES DE BRITO, todos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite n. 19/82 - SEVOP, destinado a fornecimento e colocação de carpet, nas obras desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 3951 - Dia 21.05.82)

**EDITAIS JUDICIAIS****JUSTIÇA MILITAR AUDITORIA**

O Doutor Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz-Auditor da Auditoria da Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou r dele conhecimento tiverem que DELIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural do Estado de

Minas Gerais, Município de Sapucaia Mirim, solteiro, com 20 anos de idade, filho de Antônio Pereira da Silva Filho e de Filomena da Silva, Ex-aluno do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Pará, que se encontra em endereço ignorado, deverá comparecer, sob as penas da Lei, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá, no dia 21 de junho do ano de 1982, às 08:30 horas, na sede da Auditoria da Justiça Militar do Estado, sítio Avenida 16 de

Novembro nº 486, em Belém do Pará, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo de nº 25/82, em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no Artigo 210, combinado com o Artigo 33-II, do Código Penal Militar, conforme denúncia oferecida pela Procuradoria Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar do Estado, em Belém do Pará, aos 06 dias do mês de maio do ano de 1982. Eu, (illegível), Escrivão, o datilografar e subscrevo.

FLAVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

Juiz - Auditor

(G. Reg. nº 1330 - Dias: 14, 21 e 28/05/82)

## JUSTIÇA FEDERAL

Proc. nº 20.837

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de citação com o prazo de 30 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Procedimento Ordinário intentado pela UNIÃO FEDERAL contra ANTONIO SAMPAIO DE SOUZA e DARLINDO FERNANDES GOMES (Proc. nº 20.837), cuja petição inicial tem seus termos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará. A UNIÃO FEDERAL, pelo Procurador da República, adiante assinado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., com fundamento nos arts. 1197 e 1209 do Código Civil cc. art. 274 do Cód. de Processo Civil, propor contra ANTONIO SAMPAIO DE SOUZA e DARLINDO FERNANDES GOMES, brasileiros, comerciantes, de estado civil ignorados, residentes e domiciliados nesta cidade, estabelecidos com comércio de lanchonete ("Texas" e "Mangueirão"), à Rua Gaspar Viana 282 e 290, respectivamente, a presente AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE com rito ORDINÁRIO, com fundamento nos dispositivos retro citados, e pelas razões de fatos e direito a seguir expostas: 1º - A suplicante em 20 de agosto de 1981, adquiriu por compra ao Sr. JOSÉ RIBAMAR GOUVEIA LAGO e sua mulher dona MARIA CÉLIA ARAÚJO LAGO, o imóvel constante do terreno edificado com um prédio de dois pavimentos, sob os nºs. 282, 284 e 290, antigo 108, sito à Rua Gaspar Viana, entre a Travessa 1º de Março e Avenida Presidente Vargas, nesta capital, medindo o terreno que é foreiro a CODEM, 12,10 metro de frente por 34,00 ditos de fundos (sem declaração de confrontantes), anteriormente pertencente ao Sr. MANOEL GARRIDO SAN MIGUEL, imóvel esse que se acha registrado e matriculado no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca desta Capital, às fls. 40, Livro 2-N (Registro Geral), matrícula nº 4240, e R-2-4240, de 20 de agosto de 1981, tudo previamente formalizado através de escritura de compra e venda, passada no Serviço de Patrimônio da União, Delegacia Regional, nesta cidade, às fls. 74 verso do Livro 19, em 24 de

junho de 1981, conforme se comprova com os documentos anexos (documentos ns. 1, 2 e 3). 2º - Ocorre, que uma parte do prédio, ou melhor, a parte de baixo dos imóveis coletados sob os ns. 282 e 290, se encontra ocupada pelos Srs. ANTONIO SAMPAIO DE SOUZA e DARLINDO FERNANDES GOMES, ali estabelecidos comercialmente explorando ramo de bar e lanchonete (Lanchonete "Texas" e Mangueirão"), os quais possuíam relação de locação com o antigo proprietário, o Sr. MANOEL GARRIDO SAN MIGUEL, segundo informações colhidas junto aos suplicados, que foram regularmente notificados pela Autora, através deste mesmo Juízo, da sua intenção de retomar o imóvel na condição de nove adquirente, e ali fazer construir o prédio que servirá futuramente da sede para a Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, nesta capital. O procedimento premonitório referido já foi inclusive julgado por sentença prolatada por V. Exa., e publicada no DEO, em 19 de janeiro de 1982, conforme se faz prova pela juntada da xerocópia do DOE em anexo. 3º - Os suplicados apesar de alegarem relação de locação com o primitivo proprietário do imóvel, não possuíam com aquele nenhum contrato escrito de locação que consignasse cláusula de vigência em caso de alienação do prédio, e admitindo-se mesmo que isto tivesse sido pactuado com o antigo locador, está provado que a alienação do imóvel foi realizada judicialmente, através de carta de arrematação, expedida em favor do Sr. JOSÉ RIBAMAR GOUVEIA LAGO e sua mulher, dona MARIA CÉLIA ARAÚJO LAGO, devidamente inscrita no Registro Imobiliário (documento nº 3, em anexo), o que espancaria desde logo qualquer direito de preferência dos inquilinos sobre o imóvel locado, diante do que dispõe a Lei do Inquilinato (6649/79). Ora, é fácil comprovar o fato de que no momento em que o imóvel foi alienado a suplicante, já haviam por força do art. 1197 do Cód. Civil, sido rescindidas todas e quaisquer locações que recaiam sobre o imóvel, não havendo porque a requerente reconhecer em favor dos ocupantes qualquer direito de preferência sobre a referida venda, visto como os suplicados passaram de locatários a ser detentores de coisa pública, sendo por conseguinte a sua posse sobre o imóvel injusta e até de má fé, por quanto foram notificados para a desocupação e ali insistem em permanecer contra a vontade da nova adquirente. 4º - Como disse anteriormente a Autora necessita do imóvel na sua totalidade para uso próprio, a fim de demoli-lo e ali construir a futura sede da DRT, afetando o prédio ao serviço público federal, observadas as condições em que foi procedida a entrega do imóvel ao Ministério do Trabalho, através da Delegacia Regional nesta cidade, como se pode constatar do TERMO DE ENTREGA, lavrado no dia 30 de outubro de 1981, junto a Delegacia Regional do Serviço de Patrimônio da União, nesta cidade. Nesta condições, requer a suplicante se digne V. Exa. de mandar citar os suplicados para que se demitam da posse do referido bem, podendo contestar a presente ação, no prazo legal, prosseguindo o feito até final sentença com a inteira procedencia da ação, condenados os Rr. ao pagamento das perdas e danos que se apurarem em liquidação de sentença por não se demitirem a tempo, da posse do imóvel e mais os



danos que no prédio forem causados, sujeitando-se ainda nas custas judiciais e honorários do patrono da Autora na ordem de 20 por cento sobre o valor da causa. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, inquirição de testemunhas, perícia, juntada de documentos, e tudo mais que se fizer indispensável a instrução e julgamento do presente pedido. Dá-se a presente o valor de Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) Nestes termos, pede e espera deferimento. Belém, Pa., em 29 de janeiro de 1982. a) Moacir Guimarães Mórals Filho - Procurador da República. Documentos anexos: 1 - Certidão do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca desta Capital; 2) Cópia autêntica do contrato de compra e venda lavrado no SPU (Delegacia Regional) relativo ao imóvel; 3) Cópia autêntica do Termo de Entrega do imóvel lavrado na Delegacia Regional do SPU; 4) Cópia xerográfica da Carta de Arrematação passada em favor do sr. JOSÉ RIBAMAR GOUVEIRA LAGO, acompanhada de certidões negativas de ônus e prova do Registro de propriedade do imóvel alienado. Como um dos réus não foi encontrado para ser citado por mandado, pelo presente Edital CITA ANTONIO SAMPAIO DE SOUZA, - Atualmente em lugar incerto e não sabido, - sendo certo que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora, consoante os termos do art. 285, segunda parte, c/c art. 232, caput, inc. V, tudo do Código de Processo Civil, estando esta Seção Judiciária localizada na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, com expediente de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no órgão oficial e em jornal local, e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 3944 - Dia: 21.05.82)

## PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL COM PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS, PARA CITAÇÃO DE FRANCISCO MARTINS BARATA E ANA MARTINS BARATA, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA Autarquia Federal com várias unidades da Federação Nacional, com endereço à Passagem Curió, s/n., Belém - Pa, requereu AÇÃO

DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TRANSCRIÇÃO, com fundamento em disposição constante da Lei 6.015/73, contra o espólio de JOÃO FRANCISCO MARTINS BARATA, que por este meio cita o senhor FRANCISCO MARTINS BARATA, brasileiro, maior, solteiro, funcionário público e ANA MARTINS BARATA, brasileira, maior, solteira, de prendas do lar, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 44, datado de 03.11.81, fica pelo presente citados FRANCISCO MARTINS BARATA e ANA MARTINS BARATA, para no decorrer do prazo regimental de quinze (15) dias, depois de findo e acima fixado, apresentarem, querendo, contestação cabível que tiver e acompanharem os demais termos do processo, até final execução, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA

Juiz de Direito

(Ext. Reg. n. 3949 - Dia 21.05.82)

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Felipe José Arias da Cunha-NP Cr\$ 7.282,00 / Maria Izabel Carvalho-DP Cr\$ 14.016,66 / João Raimundo de Moraes-NP Cr\$ 19.320,00 / L. A. Carneiro-DP Cr\$ 11.837,25 / Luzia Barreto de Lucena-DP Cr\$ 13.000,00 / Comp. de Invest. e Const. Ltda. - Cicol-DP Cr\$ 1.259.767,50 / Imp. Exp. Carajás Ltda.-(2)-DPS Cr\$ 153.002,96-Ambas / Serraria Maria de Fátima-DP Cr\$ 14.000,00 / Pedro da Luz - DP - Cr\$ 43.600,00 / Reunidas S/A. - Ind. Com. Imp. Exp.-DP Cr\$ 17.926,20 / Anna Lúcia B. Pereira Santos-NP Cr\$ 878.424,00 / Raimundo Santos Filho-NP Cr\$ 878.424,00 / José Nunes Filho-NP Cr\$ 5.000,00 / Kleber Ribeiro Nunes-NP Cr\$ 5.000,00 / Lázaro Ferreira de Castro-NP Cr\$ 5.000,00 / Previne - Soc. Emp. Sociais Ltda.-DP Cr\$ 15.000,00 Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar, ou darem às razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 19 de maio de 1982.

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS  
MOURA PALHA

MARIA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ  
Oficial Substituto

(T. Nº 11156 - Reg. Nº 3936 - Dia 21/05/82)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante: FRANCISCO MÁRIO SIMÕES DOS SANTOS (Dr. Félix Oliveira), e Apelada: MARIA JOSÉ DUARTE OGORONDIK (Dr. João Marques), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarou o seguinte despacho:

Vistos,

Homologo a desistência do recurso extraordinário, nos termos da petição de fls. 171.

Publique-se.

Em, 19.05.82.

a) CACELLA ALVES

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 19 de maio de 1982.

WILSON RABELO  
Escrivão

### ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 25 de maio para julgamento do seguinte feito:

#### APELAÇÃO PENAL DE SANTAREM

Apte.: Antonio Martins de Lima (Drs. Raimundo Oeiras Freire e outros).

Apda.: A Justiça Pública.

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 18 de maio de 1982.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

13ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 13 de maio de 1982, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA. Presentes os Desembargadores: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO e o Dr. AFONSO PINTO DA SILVA - 2º Subprocurador Geral do Estado. Ausências justificadas: Desembargadores: NELSON AMORIM e LASSANCE CUNHA, na Câmara Cível.

#### MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

#### MATÉRIA CÍVEL

1ª) Apelação Cível da Capital.

Aptes.: Adel Sleiman Banna e Hélia Charone Banna (Dr. Aurélio do Carmo).

Apdo.: Leão Stilianidi Sobrinho (Dr. Carlos Hachem Chaves).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Adiado por ausência do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 18 de maio de 1982.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 1407)

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Licença — Des. Antonio Koury

### CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus — Impte: O acad. Raimundo Santos Souza a favor de Rosevargas Mescouto Campos.

— Concederam a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Paiva Mello, não votando por não ter assistido ao Relatório, os Exmos. Des. Christo Alves, Nelson Amorim e Almir Pereira.

Idem, idem — Impte: O adv. Christovam Colombo a favor de Miguel da Conceição Paiva e Paulo Cunha Lima.

— Preliminarmente, não conheceram por incabível, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Silveira, Paiva Mello, Nelson Amorim e Steleo Menezes que conheceram, para negar a ordem.

Idem, idem — Impte: Jonas Figueiredo Rodrigues a seu favor.

— Negaram a ordem, unanimemente

### CÂMARAS CÍVEIS

Agravo em Mesa — Agravante, Agropecuária Capemi Indústria e Comércio, Ltda, agravado — o despacho do Exmo. Sr. Relator no Mandado de Segurança requerido pela agravante — Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

— Negaram provimento, à unanimidade

Mandado de Segurança — Capital — Reqte: Teolga Pinto Cardoso (dr. Raphael Lucas).

Mandado de Segurança — Capital — Reqte: Teolga Pinto Cardoso (dr. Raphael Lucas) — Reda: A. M.M. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará — Relator: Des. Ossiam Almeida

— Desprezada a preliminar arguida pelo M.P. e aceita pelo Relator, no mérito, o Des. Ossiam Almeida pediu adiamento.

— adiado

Idem, idem — Reqte: COGECO — Cia. Geral de Exportação e Comércio (dr. Moacir Gonçalves Pamplona) — Reqdo: O Exmo. Sr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Comércio — Relator — Des.: Ricardo Borges Filho.

— Concederam, apenas para dar efeito suspensivo ao agravo interposto, não votando, por impedimento, o Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira.

Idem, idem — Reqte: Benedita Rodrigues (dr. W. Quintanilha Bibas) — Reqdo: o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível — Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

— Indeferiram, por incabível na espécie, unanimemente.

Embargos Infringentes — Capital — Empte: Benedito Silva Chagas (dr. Alcides Gentil Sobrinho) — Emgdo: Guilherme Câmara Leão (dr. Ademar Kato) — Relator: Des. Nelson Amorim.

— Receberam os embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Ary da Silveira e Almir de Lima Pereira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 18 de maio de 1982.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 1390)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.759

Belém - Sexta-feira, 21 de maio de 1982

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MAIO DE 1982 - 3ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

### EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

#### 1ª VARA

Proc. nº 657/81 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Julio César Imbiriba de Castro e s/ mulher

Desp.: - À conta.

Proc. nº 342/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário

Adv.: - Gerson O. Souza

Ex.: - Alcione Oriene de Lima Lobo e s/ mulher

Desp.: - À conta.

#### 4ª VARA

Proc. nº 654/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Cleber Novais Bastos e s/ mulher

Desp.: - Ao cálculo

Proc. nº 243/82 ARROLAMENTO

Inv.: - Adalgisa Freitas de Souza

Adv.: - Manoel José M. Siqueira

Inv.: - Lonto Salles de Freitas

Desp.: - Designo o requerente inventariante e mando que

preste as declarações preliminares.

#### 5ª VARA

Proc. nº 151/82

EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Wilton Nery

Ex.: - Maria Alves Correia

Sent.: - Vistos, etc.. Adjudico a exequente: Socilar - Crédito

Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado objeto desta ação, para que produza seus efeitos legais, ficando a executada exonerada de pagar o restante da dívida conforme preceitua o artº 7º da Lei nº. 5741/71. Expeça-se carta de adjudicação, depois de transitar em julgado esta sentença. Custas de lei. P.R.I.

Proc. nº 11/81 ARROLAMENTO

Inv.: - Maria de Lourdes Magno Reis

Adv.: - Paulo Roberto C. Monteiro

Herd.: - Maria Lúcia Reis de Melo e Silva

Adv.: - Moacir Álvaro Freitas

Inv.: - João Cândido Reis

Desp.: - Digam os interessados (inclusive a Fazenda Estadual) sobre o pedido de fls. 64. Após voltem-me conclusos.

Proc. nº 106/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Carlos Alberto de Assis Souto

Sent.: - Adjudico a exequente, Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado, exonerado de pagar o restante da dívida, conforme preceitua o artº 7º da Lei nº 5741/71. Expeça-se carta de adjudicação, depois de transitada em julgado esta sentença. Custas de lei. P.R.I.

Proc. nº 127/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Wilton Nery

Ex.: - José Fernando Frazão Pereira e s/ mulher

Sent.: - Vistos, etc.. Adjudico a exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando o executado exonerado de pagar o restante da dívida, conforme preceitua o artº 7º da Lei nº. 5741/71. Expeça-se carta de adjudicação, depois de transitar em julgado esta sentença. Custas de lei. P.R.I.

Petição de: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado dr. L. Ferreira, requerendo atualização do saldo devedor na ação executiva hipotecária que move contra Heraldo Soeiro Mourão.

Desp.: - N.A. Ao contador do Juízo.

#### 6ª VARA

Proc. nº 189/82 EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb.: - Mario Tocantins Lobato e outro

Adv.: - Ruy Villar Sampaio

Emb.: - Bank Of London & South America Limited

Adv.: - Paulo de T. D. Klautau

Desp.: - Os embargos não são intempestivos e sim incabíveis em vista de não haver ainda nenhuma penhora, por este motivo chamo os autos a ordem determinando a retirada dos embargos e o prosseguimento da execução, para cumprimento do despacho de fls. 16. Intime-se.

Petição de: - Daniel Moreira Brandão e s/ mulher, por seu advogado dr. João B. de L. Ferreira, requerendo Agravo retido nos autos, por não se conformar com o despacho de fls. 131 dos autos de ação de reintegração de posse que lhe move Ametista de Souza Lopes.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 01/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton A. de B. Nobre

Ex.: - Ali Fassi Fihri e s/ mulher.

Desp.: - À conta, após o que faça o devido termo de Adjudicação.

Petição de: - Antonio Ximenes, por seu advogado dr. Vanilson Hesketh, manifestando-se sobre as contestações apresentadas na ação Declaratória Incidental proposta contra Luna Benismon e outras.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Maria Miranda Pereira e s/ marido, por sua advogada dra. Eva Amaral Coelho, apresentando rol de testemunhas na Ação Possessória que move contra Raimundo Lira.

### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

PORTARIA e ATAS

Da Assembléia Legislativa

Desp.: - N.A. Cls.  
 Petição de: Maria Ester Cunha Noronha, por seu advogado dr. Luiz César T. Bibas, apresentando suas contra razões à apelação interposta na ação Declaratória de Nullidade de Cláusula Contratual à revisão de aluguéis que move contra Maria Alves Pego.

Desp.: - N.A. Cls.  
 Proc. nº 78/82 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 Emb.: - Cia. Industrial do Brasil e outra  
 Adva.: Maria da C. Cardoso Mendes  
 Emb.: - Banco Nacional S/A.  
 Adv.: - Aderbal Meira Mattos  
 Desp.: - Vista ao embargante para falar sobre os documentos anexados.

Proc. nº 672/81 EX. HIPOTECÁRIA  
 Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.  
 Adv.: - Milton A. de B. Nobre  
 Ex.: - Heliana da Silva Ferreira  
 Desp.: - À conta, após o que faça-se o devido auto de adjudicação.

## 7ª VARA

Petição de: - Oliver Henry Knowles, por sua advogada dra Maria de Nazaré Conceição, expondo e requerendo seja os autos de Agravo de Instrumento retorne ao Cartório da Contadora para ser promovido o devido preparo, sendo agravado o dr. Pedro A. de Moura Palha.

Desp.: - N.A. Cls.

## 8ª VARA

Petição de: - Aripuanã Madeiras Ltda., por seu advogado dr. Carlos Plátilha, expondo e requerendo desistência da ação de arresto movida contra Madeireira e Agropecuária Chapeco Ltda.

Desp.: - N.A. À conta.  
 Petição de: - Construtora Paraense Limitada (CONSPARA), requerendo desistência da ação de execução movida contra Alcionides Guimarães Leal e s/ mulher.

Desp.: - N.A. Cls.  
 Proc. nº 133/82 EX. HIPOTECÁRIA  
 Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.  
 Adv.: - Wilton Nery  
 Ex.: - Ely Mario Alexandrino Chaves e s/ mulher  
 Desp.: - Contados, cls.

Proc. nº 160/82 EX. HIPOTECÁRIA  
 Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.  
 Adv.: - Milton A. de B. Nobre  
 Ex.: - Maria Luiza Feio da Silva Cruz e s/ marido  
 Desp.: - Contados, cls.

Proc. nº 256/80 INVENTÁRIO  
 Inv.: - Oscarina Maria da Silva Damasceno  
 Adv.: - Geraldo Ferreira Lima Filho  
 Inv.: - João Marcolino Damasceno  
 Herd.: - Marlene Damasceno de Lima e s/ marido  
 Adv.: - Adalberto A. de Souza  
 Desp.: - Falem os interessados.

Proc. nº 411/77 ORDINÁRIA  
 Aut.: - Companhia Paulista de Seguros  
 Adva.: - Maria Aparecida Vidigal de Souza  
 Ré: - Rebelo - Indústria, Comércio e Navegação Ltda.  
 Adv.: - Douglas Domingues  
 Desp.: - Remetam-se os autos à Superior Instância, com as cautelais legais.

Proc. nº 58/82 DESPEJO  
 Aut.: - Jacisa - Jorge Age Comércio e Indústria S/A.  
 Adv.: - Armando Pinheiro  
 Réu: - José Ribamar Cabral  
 Adv.: - José A. Coelho  
 Desp.: - Nada há a sanear, Designo o dia 21 de julho, às 10,00 hs. para a instrução, devendo comparecer ao ato as partes, intimem-se.

Proc. nº 244/82 INVENTÁRIO  
 Inv.: - Leonor Smith Braga Teixeira  
 Adva.: - Marciana de Souza Sarmento  
 Inv.: - Antonio Lopes Braga e outra  
 Desp.: - Nomeio a requerente inventariante, a quem defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS  
 EM 18 DE MAIO DE 1982

AÇÕES - REQUERENTE - IREQUERIDO - VARA OF.  
 Despejo - Maria de Nazaré M. Malcher - Carlos Alberto Martins Moura - 6ª 9º;  
 Despejo - Fernando de Matos Lima - Raimundo Dorivaldo A. Ferreira - 7ª 1º;  
 Despejo - Serafim Ferreira Diogo - Getúlio da Cunha Ferreira - 8ª 2º;

Despejo - Azle dos Santos Vilas-Boas - Ma. de Fátima Gomes Siroteau Corrêa - 5ª 8º;

Despejo - Francisco Fernandes Martins - Rosa Ferreira dos Santos - 4ª 7º;

Despejo - Francisco Fernandes Martins - Terezinha de Jesus Serra da Silva - 3ª 6º;

Despejo - Izabel Ferreira de Azevedo - Raimundo Dias - 2ª 5º;  
 Execução - Espólio de Alexandre José Dias - Reunidas S/A. - 11ª 9º;

Execução - Atacadista de Cereais Taveira Ltda. - Lelio Sérgio do Montalvão Gues - 10ª 8º;

Execução - Distal - Fernando Mendes Silva - 9ª 7º;  
 Execução - Laborerápica Bristol Química - Gilberto Martins & Cia. Ltda. - 8ª 6º;

Execução - Localiza Ltda. - Pedro Henrique Noronha de Araújo - 7ª 5º;

Execução - Banco do Brasil S/A. - Sanev Ltda. - 3ª 3º;

Execução - Banco do Brasil S/A. - José Guimarães Batista Júnior - 2ª 2º;

Execução - Jóias Lider Ltda. - Raimundo do Nascimento Silva Filho - 1ª 1º;

S/Judicial - Armando da Silva Soares - Edir de Figueiredo Soares - 7ª 8º;

S/Judicial - Raimundo Lopes Veloso - Joana Mata Veloso - AJ. - 9ª 3º;

S/Judicial - Odinéia Pinto Lisboa - Carlos Alberto Santos Lisboa - AJ. - 9ª 2º;

Sumaríssimo - Endeco - Edivaldo Matos Silva - 7ª 9º;

Consignação - Rock Ltda. - Ma. de Nazaré Martins Arruda e Edith Martins de Arruda - 11ª 6º;

Divórcio - José de Paula da Silva Gomes - Maríneve Ataíde Gomes AJ. - 8ª 1º;

Divórcio - Pedro Paulo Alves Rolim - Ma. da Salette Saldanha Rolim AJ. - 8ª 1º;

Alimentos - Albanita de Araújo Costa - Manoel Felix da Costa AJ. - 7ª 3º;

Alimentos - Maria Silvia Santos - Manoel Fernandes dos Santos AJ. - 9ª 2º;

Alimentos - Neuzalina da Silva Albarado - Manoel Alfaia dos Santos AJ. - 8ª 1º;

Alimentos - Delinalva de Souza Brito - Raimundo Lúcio de Souza Brito AJ. - 7ª 2º;

Reconhecções - Moinho de Trigo Belém S/A. - Alberto dos Santos Mello PD. - 4ª Samp.;

Reconhecções - Moinho de Trigo Belém S/A. - Francisco de Souza Neto PD. - 4ª Samp.;

Reconhecções - Jollybel S/A. - Alberto dos Santos Mello PD. - 4ª Sampaio;

Reconhecções - Jollybel S/A. - Francisco de Souza Neto PD. - 4ª Samp.

Belém, 18 de maio de 1982

WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA

Distribuidora do Juízo

JUÍZO DE DIREITO DAS 1ªs e 3ªs VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Humberto Castro, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Mozart Nery Corrêa". Despacho: "À avaliação, após digam os interessados". Advogado dr. Francisco Gomes da Costa.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Maria Matilde Soares Barbosa - Sentença: "Vistos, etc... - Julgo por sentença o cálculo de fls. 66, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. - Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal". Advogado dr. Fernando Gonçalves.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Lucimar Oliveira Silva - Despacho: "Dê-se ciência ao requerente". Advogado dr. Sérgio Gabriel da Silva.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Leobaldina Souza da Silva e Manoel Fernandes da Silva - Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado dr. Jorge Ferraz Neto.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Antonio Maria Machado - Despacho: "Diga o Doutor Curador". Advogada Dra. Rosa Cristina Gíóia Santos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Carlos Gonçalves Pereira de Souza - Despacho: "À avaliação e após digam os interessados". Advogado Dr. Aurélio Corrêa do Carmo.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Aracy da Costa Alves - Despacho: "Digam os interessados". Advogado dr. Neomizio Lobo Nobre.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - José Dolvino Faro Barros - Despacho: "Aguarde a volta do titular". Defensor dr. Adil Salgado Vieira

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Ricardo Marçal de Vasconcelos - Despacho: "Digam os interessados". Defensor dr. J.J. da Fonseca

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Manoel Raimundo Pereira Araújo - Despacho: "Digam os interessados". Defensor dr. Mário Ney Figueira de Souza.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Antonio Barbosa dos Santos - Despacho: "Designo o ... a 28 de maio de 1982, às 10:00 horas, para o interrogatório do inter... nomeando para seu defensor o Dr. J.J. da Fonseca. Assist. Judiciário, cientes os interessados inclusive o Ministério Público".

Belém, 18 de maio de 1982  
ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1982  
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 174-02-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Transdroga S/A. - (Adv. Adilson Verçosa)  
Executada: Construtora Reunidas S/A. - (Adva. Idália Caetanó da Cunha)

Despacho: "Seja efetuado, pela devedora, o pagamento que pretende fazer, consoante o seu pedido de fls. 13, no prazo de cinco (5) dias, findo os quais deverá prosseguir o senhor Oficial de Justiça, encarregado das diligências do feito, no exato cumprimento do mandado executivo citatório expedido, no caso de não ser cumprida a determinação aqui contida".

2ª VARA

Processo nº 69-01-82 - AÇÃO DE ATENTADO

Autor: Georges Chadid Abdulmassih - (Adv. Artemis Leite da Silva)

Réu: Guilherme Dias Athayde - (Adv. Rubem Condé de Almeida)

Despacho: "R. hoje. Sobre a alegação do réu, constante, como preliminar, da contestação de fls. 24/27, e sobre os documentos de fls. 29/31, diga o autor, no prazo de 10 dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental".

2ª VARA

Processo nº 483-01-81 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Nabih Abou El Hosn - (Adv. Deusdedith Freire Brasil)

Requeridos: Herondino Moreira Júnior - (Adv. Domingos Corrêa Braga)

José Cleófas Dias Moreira

Meriam Bentes - (Adv. José Paulo Queiroz)

Janete Serruya Bentes - (Adv. Simão Bentes)

Nelson Machado da Silva Lima - (Adv. Oswaldo Reis)

Doris Nunes da Fonseca - (Adv. Luiz da Cruz Loureiro)

Despacho: "R. hoje. Sobre o documento de fls. 37 e o pedido de fls. 36, manifeste-se em cinco (5) dias, o autor".

2ª VARA

Processo nº 37-02-81 - AUTOS CIVEIS DE APELAÇÃO CIVEL

Apelante: José Carlos da Silva - (Adva. Vera Lúcia da Silva Freitas)

Apelado: Antonio Joaquim Tavares Fêrreira - (Adv. Paulo César de Oliveira)

Despacho: "R. hoje. Diante da informação correta do Senhor Escrivão do feito, constante das fls. 54 verso e comprovada pela página do Diário Oficial (xerocópia de fls. 55), determino subam os presentes autos à consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello".

2ª VARA

Processo nº 51-02-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Indústria Alimentícia Flórida S.A. - (Adv. Flávio C. Maroja)

Executadas: Itapoá - Agropecuária e Florestal Ltda. e IPAL - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia Ltda. e Leônidas Bertozzi Filho - (Adva. Idália Caetanó da Cunha).

Sentença: "R. hoje. Vistos, etc.. Considerando o pedido de fls. 88 e o recibo de fls. 89, está manifestando a quitação definitiva, passada pela credora Indústrias Alimentícias Flórida S.A., através de seu representante legal, em favor da devedora IPAL - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia Ltda., nos termos do artigo 794, inciso II, do Código Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta a presente execução. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição. Belém, 17 de maio de 1982. a) - Wilson de Jesus Marques da Silva".

RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1982  
CARTÓRIO PEPES

4ª VARA

Processo nº ... - Ação Ordinária de Reintegração de Posse  
Autora: Julia Novaes Bastos - (Adv. Washington C. Carvah)

Réus: Aristeu Dias da Silva e s/ mulher (Dra. Curadora A Lide: Maria da Conceição Mendes).

Despacho: "Designo o dia 06.08.82, às 09:00 hs., para a vistoria "in loco", cientes os interessados".

5ª VARA

Processo nº 609-09-81 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Antonio Moraes Gouveia - (Adva. Solange Valente do Couto)

Requerida: Ana Raimunda Pacheco Martins.

Despacho: "Chamo o processo à ordem e determino que o autor seja intimado a juntar aos autos prova da relação ex-locato. Após voltem-me conclusos".

5ª VARA

Processo nº 348-14-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Conel - Ind. e Com. de Materiais Elétricos Ltda. - (Adv. Carlos Renato Montes Almeida)

Executada: Construtora Barroso Ribeiro Ltda. - (Adv. Hermenegildo A. Crispino)

Sentença: I - Indefiro o pedido de fls. 91 onde a exequente pede para ser expedido mandado de penhora contra o Circulo Militar, pois o sr. Oficial de Justiça ao cumprir o mandado de penhora de fls. não obedeceu o que preceitua a lei, uma vez que não lavrou termo de confissão de dívida e de depósito. II - Prossiga-se na execução, devendo ser penhorado um bem do executado e caso a penhora recaia em crédito do devedor, deverá o Oficial de Justiça, encarregado das diligências, obedecer o que preceitua o C.P.C. em seus arts. 671 e seguintes. Intime-se. Cumprase. Belém, 17.05.82. a) Maria de Nazare Brábo de Souza, J. da 5ª V.:

7ª VARA

Processo nº 160-01-82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE REAJUSTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Fátima das Graças de Aragão Gondim - (Adv. Miguel Carneiro)

Requerido: Raimundo Sindebaldo de Medeiros Gondim - (Adva. Ana Maria Fragoso Toscano Felício).

Despacho: "Manifeste-se a autora, sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias".

7ª VARA

Processo nº 160-01-82 (Apenso) - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: Raimundo Sindebaldo de Medeiros Gondim - (Adva. Ana Maria Fragoso Toscano Felício)

Despacho: "Manifeste-se a autora sobre a impugnação de fls. 2, no prazo de cinco (5) dias".

9ª VARA

Processo nº 489/03 81 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Paulo Roberto Rodrigues Tavares - (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Requerida: Edilamar de Fátima Pires Tavares - (Adva. Célia Silva).

Despacho: "Em provas".

MARIA STELLA MONARCHA  
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 18 DE MAIO DE 1982

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de César Charone, contestando a ação de Consignação que lhe move Raimundo da Silva Guerreiro - Adv. Flávio Maroja.

Despacho: - N.A. Conclusos.

Requerimento de Cesar Charone, nos autos da Ação de Consignação que lhe move Raimunda da Silva Guerreiro, impugnando o valor dado a causa. - Adv. Flávio de C. Maroja.

Despacho: - Diga a parte contrária.

JUIZO DA 3ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Iracema Coutinho dos Santos - Adv. Laurênio Rocha

Requerido: - Raimundo Moraes dos Santos

Despacho: - Cite-se

Requerimento de Brasil - Cia. de Seguros Gerais, na Ação de Ressarcimento de Danos que move contra Surinam Airways, fazendo juntada de recibos. - Adv. Arnaldo Augusto Martins Meira, OBS. - Recebido em cartório em 17 05 82.

## JUÍZO DA 4ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Wilson Garcia Galvão - Adv. Firmina Cavalcante

Requerido: - José Alves de Lima - Adv.

Despacho: - Diga o interessado sobre o cálculo.

## JUÍZO DA 5ª VARA - EMBARGOS

Requerente: - Blocon Ind. de Artéfactos - Adv. Maria das G. Ribeiro

Requerido: - AZPA S/A. - Adv. Haroldo Guilherme Pereira

Despacho: - Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 39, devendo ser intimado os interessados da conta de fls. 40 - total da conta - Cr\$ 973.394,81.

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: - H. Cruz Ltda. - Adv. Ary Jansen Branco

Requerido: - Embalagens Líder S/A. - Adv. Antonio Fernando Rocha

Despacho: - Intime-se o agravante a se manifestar a respeito da certidão de fls. 19 do sr. escrivão, após voltem-me conclusos.

## JUÍZO DA 6ª VARA - R. DE POSSE

Requerente: - Erotildes Wanderley de Souza - Adv. Milton Chagas.

Requerida: - Maria de N. Augusta de Souza. - Adv. Adelino Simão.

Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 03 de junho, às 09:00 horas. Intimem-se.

## JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Empresa de Transporte São Carlos, na Ação de Indenização que move contra Petróleo Sabbá S/A., requerendo a execução da Sentença. - Adv. Neide Pereira Teixeira.

Despacho: - N.A. À conta.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO  
ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO  
RESENHA DE 18.05.82

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

Proc. nº 6444 - Consignação em Pagamento

Consignante: - Gilson Tavares - Adv. Dr. Darcy Ramos

Consignado: - Carlos Guilherme Lavor Moreira

Desp.: - Seja citado o réu Carlos Guilherme Lavor Moreira, para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 04 do mês de junho entrante, às 10:00 horas, a quantia referida na inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo o acionado, nos termos do art. 896 do Código de Processo Civil, apresentar a contestação que tiver.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA

Proc. nº 4611 - Desapropriação

Desapropriante: - Governo do Estado do Pará, através do ITERPA - Adv. Dr. José T. Maroja.

Desapropriado: - Hiroshi Yamada - Adv. Dr. José Figueiredo de Souza.

Desp.: - Final..., como nada mais resta a fazer, julgo procedente o pedido e determino que seja lavrado o referido termo e após expedida a devida carta.

Proc. nº 6443 - Desapropriação de Benefitorias

Requerente: - Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - Adv. Dr. Paulo D'Antona.

Requerido: - Espólio de Luiz Rosal Elices

Desp.: - Cumpra-se o despacho de fls. 23, com exceção da citação por Edital em vista de se tratar de benfeitorias.

Proc. nº 4594 - Inventário

Inventariante: - Áurea Bayma de Mendonça Gomes - Adv. Dr. Jorge Abelém

Inventariado: - Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Desp.: - Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo para que produza seus efeitos legais. Recolha-se o devido imposto de transmissão causa mortis. Intimem-se os herdeiros de Maria Heliete e juntarem a certidão de Óbito de Maria Heliete e João Maláquias no prazo de 15 dias. Pagos os citados impostos, voltem conclusos para as providências devidas sobre os pedidos impostos, voltem conclusos para as providências devidas sobre os pedidos incluídos nos autos.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA

Proc. nº 6314 - Busca e Apreensão

Requerente: - Belauto Administradora Ltda. - Adv. Dra. Ma. Socorro Araújo Santiago.

Requerido: - Raimundo Cabral Tavares

Desp.: - Prossiga-se.

Proc. nº 5632 - Revisão de Aluguel

Requerente: - Assoc. da Pia União do Pão de Sto. Antonio da Paróquia de São Pedro e São Paulo - Adv. Dr. Nathanael Leitão

Requerido: - Francisco de Queiroz Moreira - Adv. Dr. José Guilherme C. R.

Desp.: - Para a instrução designo o dia 20 de julho, às 10:00 horas. Intime-se.

Dra. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY - JUÍZA DE DIREITO DA 11ª VARA

Proc. nº 6466 - Execução

Exequente: - Propira S/A. - Agropecuária Industrial - Adv. Dr. Ruy V. Sampaio.

Executado: - Bank Of London & South América Limited

Desp.: - Apresente o termo que acompanha a inicial, no seu original.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO  
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 18.05.82  
PRIMEIRA VARA

## RENOVATÓRIA

Requerente: Bastos & Santos (Adv. Francisco Salgado)

Requerida: Nazaré Fragoso Pires (Adv. Cecil Meira)

Despacho: Renovem-se as providências para o dia 23.06.82, às 11 horas. Intime-se. Belém, 18.05.82. a) Romão Amoedo Neto.

## TERCEIRA VARA

## NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Carlos Alberto da Costa Ferreira (Adv. Frederico C. Souza).

Requerido: Alcindo Trindade de Araújo.

Despacho: "Ao cálculo. Belém, 18.05.82. a) Humberto de Castro".

## QUARTA VARA

## BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Tágide Administradora Ltda. (Adv. Ricardo Chamé)

Requerido: José Alves da Silva

Despacho: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 18.05.82. a) Humberto de Castro".

## SEXTA VARA

## APREENSÃO E DEPÓSITO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. (Adv. Afonso Cardoso).

Requerido: Rui Alfredo Pinto de Araújo

Despacho: "À conta. Arbitro honorários de 15% sobre o valor da dívida, devidamente corrigida. Belém, 18.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Requeridos: Mario Tocantins Lobato e Mario José Ataíde Lobato (Adv. Ruy Villar Pantoja)

Despacho na petição dos requeridos oferecendo bens à penhora: "Conclusos". Belém, 18.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

## SÉTIMA VARA

## INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Mario Cunha de Oliveira e Alice Kalif de Oliveira (Adv. Gerson Souza)

Requeridos: Milton Rauda Kali e sua mulher

Despacho: "Intimem-se. Belém, 18.05.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

## EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requerido: Moacyr Gonçalves Pamplona

Despacho: "Contados, conclusos. Belém, 18.05.82. a) Maria Helena Simões".

## OITAVA VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requerida: Elizabeth da Costa Ribeiro

Sentença: "Adjudico à exequente para que produza os seus efeitos de direito, o bem penhorado, exonerando o executado do pagamento do restante da dívida. Expeça-se a Carta de Adjucação. Belém, 18.05.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

## NONA VARA

## ORDINÁRIA

Requerente: Etelvina do Nascimento Farias (Adv. Avelina Hesketh)

Requeridos: Manuel Cunha - Ana Soares de Moraes (Adv. Americo Leal)

Despacho: Prossiga-se no dia 01 de julho, as 10 horas. Belém, 18.05.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

## EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requeridos: João Guilherme Monteiro Alves e sua mulher  
Sentença: "Vistos, etc.. Adjudico a exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado objeto desta ação, exonerando os executados João Guilherme Monteiro Alves e Rosângela do Carmo Rodrigues Alves do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação. Belém, 18.05.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requeridos: Edson Marques e Sonia Leitão Marques  
Sentença: "Vistos, etc.. Adjudico a exequente Socilar - Crédito Imobiliário o imóvel hipotecado, objeto desta ação, exonerando os executados Edson Marques e Sonia Leitão Marques, do restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. Belém, 18.05.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## ORDINÁRIA

Requerente: Caetano Mario Vergolino Giordano (Adv. Torquato Alencar)

Requerido: Gomo Arquitetura Ltda. (Adv. Jonil Hollanda)  
Despacho: "A conta. Belém, 18.05.82. a) Maria Lucia dos Santos".

## DÉCIMA PRIMEIRA VARA.

## EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requerido: Juvenal Gomes.

Sentença: (trecho final): "... Com base no artigo 7º da Lei 5741 de 01 12 71, uma vez que não houve licitante na praça pública. Adjudico a exequente Socilar - Crédito Imobiliário S.A., o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos efeitos. Quanto ao executado Juvenal Gomes, fica o mesmo desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação, a favor da Adjudicatória, somente após, pagos pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. P.R. Registre-se. Belém, 18.05.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".

## EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requerida: Rachel David Bemuyal

Sentença: (trecho final): "... Com base no artigo 7º da Lei 5741 de 01 12 71, uma vez que não houve licitante, na praça pública. Adjudico a exequente Socilar - Crédito Imobiliário S.A., o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto a executada Rachel David Bemuyal, fica a mesma desonerada da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação, a favor da adjudicatória, somente após pagos pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Cancele-se a inscrição hipotecária, referente ao imóvel adjudicado. P.R. Intime-se. Belém, 18.05.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".

THEREZINHA GUEIROS  
Escrivã Vitalicia

## RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFICIO DO CIVIL E COMERCIO

Belém, 18 de maio de 1982

AÇÃO - Reparação de Danos Causados em Acidente de veículos (Rito Sumaríssimo) -

2ª Vara - nº 354 79

Autor: Raimundo Lulison Moreira Gomes (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha).

Réu: Felipe Ferreira Ribeiro (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos).

Despacho: A Lei nº 6.899, de 08.04.1981, pelos seus artigos 1º e 3º, determina que a correção monetária incida sobre qualquer débito resultante de decisão judicial, inclusive sobre custas e honorários advocatícios, aplicando-se essa disposição, também, a todas as causas pendentes de julgamento. Entendem-se, logicamente, por "pendentes de julgamento" as causas em andamento, até o efetivo pagamento e a extinção da obrigação. A redação do artigo 3º da Lei nº 6.899/81, permite, dessa forma, que se entenda ser aplicável a correção monetária ao processo de execução da sentença, mesmo que esta não tenha deferido a cobrança dessa parcela. Porém, se houve cumulação de pedidos, sendo um deles correspondente à correção monetária e se a correção for denega-

da por sentença transitada em julgado, como, exatamente, ocorreu no presente feito, não pode, mesmo na execução da sentença, pretender-se à incidência do reajuste com base na Lei 6899, já em vigor, sob pena de infringência à coisa julgada. Também não se torna lícita a cobrança, agora, por simples cálculo da Contadora do Juízo, de lucros cessantes, que a sentença manda pagar ao autor, porque depende dela de liquidação da sentença, quanto a essa parcela, por artigos, como manda o Código de Processo Civil (artigo 608). Assim, defiro o pedido de fls. 105 e indefiro o de fls. 106/108, em consequência do que mando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a retificação da contá de fls. 100, eliminando-se, dela, a parcela relativa à correção monetária.

AÇÃO: - Nunciação de Obra Nova - 2ª Vara - nº 459/81  
Autora: Zenir de Oliveira Monteiro (Adv. Dra. Izabel Ozório)

Ré: - Enel - Empresa Nacional de Engenharia (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos)

Despacho: Protestando a autora, na sua inicial e a ré, na contestação que ofereceu, por todas as provas em direito admitidas, além de algumas citadas expressamente, mando que as partes se manifestem, em específico, sobre as provas que, realmente pretendam sejam produzidas.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 2ª Vara - nº 025/82  
Requerente: Francisca Celinia Nobre Moreira Bastos (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Requeridos: Renato Bertram Koch Coutinho e s/ esposa (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: Sobre a manifestação de fls. 34/37, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: - Execução - 5ª Vara - nº 135/82  
Autor: Waldir de Oliveira e Silva (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire).

Réu: Walter Bentes Garcia e Carlos Jorge de Matos (Adv. Dr.).

Despacho: Ao contador do Juízo, arbitrando os honorários advocatícios do representante do autor em 10% sobre o valor do débito.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 6ª Vara - nº 023 82.  
Agravante: Unimed de Belém - Cooperativa de Trabalho Médico (Adv. Dr. Juáry Carrera Palmeira).

Agravado: Xerox do Brasil S.A. (Adv. Dr. Aluisio Meira).  
Despacho: Pagas as custas, encaminhe-se à Superior Instância.

AÇÃO: - Separação Judicial - 7ª Vara - nº 198 79.  
Autora: Maria Stela Pereira de Oliveira (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Réu: Oswaldo Romasco de Oliveira (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Despacho: Cumpra-se a decisão. Exmo. Sr. Dr. Des. Corregedor Geral do Estado.

AÇÃO: - Execução de Obrigação de Fazer - 8ª Vara - nº 554 79

Autor: Couto Representações Ltda. (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha).

Réu: Empresa Aérea "VASP" (Adv. Dr. Ademar Kato).  
Despacho: Falem os interessados.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 11ª Vara - nº 081 82  
Requerente: Ladilson Araújo Moura (Adv. Dr. José Lima Filho)

Requerido: Alcindo Gonçalves Filho (Adv. Dr. Edmar de Souza Pereira).

Despacho: Manifeste-se o autor, sobre a contestação de fls. 16 18, no prazo legal.

AÇÃO: - Ressarcimento de Danos - 11ª Vara - nº 131 82  
Autora: Itaú Seguradora S.A. (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont).

Réu: Transportes Gerais São Sebastião Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: Trata-se de ação de procedimento sumaríssimo, e nos termos do art. 276 do Código de Processo Civil, o autor deve oferecer desde logo, o rol das testemunhas que pretende, sejam inquiridas na audiência de instrução e julgamento, a ser marcada. Intime-se.

AÇÃO: - Embargos a Execução - 11ª Vara - nº 348 81  
Embargante: Primar - Produtos Industrializados do Mar S.A. (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos).

Embargada: Saney Ltda. (Adv. Dr. Edison Almeida).

Despacho: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia sete (7) do mês de julho, às 9,30 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 084/82  
Autora: Adélia Eleonora Farkas (Adv. Dra. Ermelinda Mello Garcia).

Réu: Aristênio de Melo Lima (Adv. Dr. Jacob José da Silva).  
Despacho: Digam as partes sobre a contá de fls. 20, para os fins de direito, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 11ª Vara - nº 500/81.  
Autora: Importadora de Ferragens S/A. (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha).

Ré: Phenix Empreendimentos e Participações S/A. (Adv. Dr.).

Sentença: Julgo Procedente a presente Medida Cautelar de Busca e Apreensão do veículo já anteriormente descrito, mantendo a liminar anteriormente concedida, consolidando a propriedade e posse provisória do veículo em mãos da requerente para que, posteriormente, no prazo de lei, promova a ação competente para cobrança de seu crédito. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I. Registre-se e cumpra-se, somente após o pagamento das taxas devidas às associações dos Magistrados, Ministério Público, à Ordem dos Advogados, bem como, complementação da taxa judiciária devida, que verifiquei ainda não terem sido cobradas nos autos.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO  
RESENHA DO DIA 18.05.82

4ª Vara - Proc. nº 255/82 - EXECUÇÃO

Aut.: COMPAR - Companhia Paraense de Refrigerantes

Adv.: Carlos Abnader

Réu: Sorvetes Tribom

Desp.: Cite-se na forma da lei. Belém, 18.05.82. a) Humberto de Castro.

4ª Vara - Proc. nº 163/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre

Réu: Mário Lúcio Torres

Desp.: Ao cálculo. Belém, 18.05.82. a) Humberto de Castro.

4ª Vara - Proc. nº 001/82 - EXECUÇÃO

Aut.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Milton Nobre

Réu: Antonio Roberto Soares Rossi

Desp.: Publique-se edital de praça. Belém, 18.05.82. a) Humberto de Castro.

8ª Vara - Proc. nº 177/82 - DESPEJO

Aut.: Palmira de Oliveira Gabriel

Adv.: Artur Ferreira

Réu: Luizileno de Roma Amoedo Brasil

Adva.: Ester de Moraes Neves

Desp.: À conta. Em, 14.05.82. a) Climerie Bernadette de A.

Pontes.

10ª Vara DESPEJO

Aut.: Otília de Lima e Silva

Adva.: Carmen Lúcia Mendes Cunha

Réu: José Rodrigues da Silva

Adv.: Gervásio de Miranda Meireles

Desp.: Digam as partes. Belém, 11.05.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Cirene Oliveira da Silva

Adv.: Antonio Oscar Moreira

Réu: Manoel Nunes

Adv.: José Araújo de Figueiredo

Desp.: Defiro o pedido no BEP. Belém, 11.05.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11ª Vara EXECUÇÃO

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre

Réus: Basílio Fernando Vergolino Giordano e esposa

Desp.: (Sent.) Vistos, etc... Socilar - Crédito Imobiliário S/A.,

Agente Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta cidade à Rua Santo Antonio, nº 191 ingressou neste Juízo com uma ação Executiva Hipotecária, na forma prevista na lei nº 5.741/71, contra Basílio Fernando Vergolino Giordano e sua mulher Maria Célia da Mota Giordano, pelos fundamentos expostos na inicial de fls. 02. Recebida a inicial, foi determinada a citação dos Executados. Estes regularmente citados, no prazo de lei não pagaram o valor das prestações em atraso, nem fizeram o devido depósito, sendo então efetuada a penhora sobre o imóvel hipotecado. Não foram apresentados embargos à penhora. Feito o levantamento total do saldo devedor dos executados, para os fins de direito, foi o bem hipotecado, levado à praça. Com base no artigo 7º da lei 5.741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública. Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A., imóvel hipotecado, objeto da presente ação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos executados Basílio Fernando Vergolino Giordano e sua mulher Maria Célia da Mota Giordano, ficam os mesmos exonerados da obrigação de pagarem o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação, a favor da adjudicatária, somente após pagas pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Cancele-se a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. P.R.I. Belém, 18.05.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

5ª Vara - Proc. nº 197/82 - DESPEJO

Aut.: Ilidia Maria Martins Soares

Adv.: Ricardo Chamé

Réu: Manoel Freire Menezes

Adv.: Edson Sarmento Guedes

Desp.: Para purgação da mora, designo o dia 31.05.82, às 10 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Belém, 17.05.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 19.05.82.

(Ext. Reg. nº 3935)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. JOSE PAIVA BARBOSA - SANECON - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., localizado em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1934/81 e outro, em que são reclamantes os Srs. GUMERCINDO DEODATO RIBEIRO e DEVALDO GONÇALVES CORREA, da decisão prolatada por esta Junta em audiência do dia 12.05.1982 (4ª-feira), às 17:45 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "RESOLVE: A Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar totalmente procedentes as reclamações, para condenar os reclamados: JOSE PAIVA BARBOSA - SANECON - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., a pagar aos reclamantes: GUMERCINDO DEODATO RIBEIRO e DEVALDO GONÇALVES CORREA, a título de aviso prévio, gratificação de Natal 3/12, férias proporcionais 3/12, FGTS, salário retido e horas extras (152), as quantias iguais de Cr\$ 89.670,00, além do que for apurado em liquidação de sentença, a título de descanso remunerado e passagem de retorno. Devendo ser feita a anotação na Carteira de Tra-

balho dos reclamantes, pela Secretaria, passando em julgado a decisão, fazendo constar no tempo de serviço dos reclamantes, o período do aviso prévio, com a comunicação subsequente à repartição administrativa, sobre os valores das parcelas deferidas, juros e correção monetária na forma da Lei. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$ 200, na quantia de Cr\$ 6.187,93. Notifique-se o reclamado".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Eduardo Gomes - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 1400)



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. ANTONIO REGINALDO SOBRINHO, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1º JCJ-223/82, em que é reclamado: ANTONIO BRUNO DA SILVA, para ciência de que deve depositar a quantia de Cr\$ 3.614,70, referente a custas de arquivamento, sob pena de execução.

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Eduardo Gomes - Auxiliar Judiciário, Lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa - p.p./Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 1399)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. ANTONIO DE ASSUNÇÃO FERREIRA, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1º JCJ-2115/81, em que é reclamado: ERIG - ESTALEIROS GUÁJARÁ LTDA., para ciência de que deve recolher as custas processuais, na quantia de Cr\$ 1.185,11, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução nos autos supracitados.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Eduardo Gomes - Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa - p.p./Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 1398)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE BELÉMEDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente Edital de Notificação - ALFA - EMPREENDIMENTOS E PROPAGANDA, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e figurante como reclamada nos autos dos Processos nº 4º JCJ-270 e 298/78, para tomar ciência do despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente desta MM. Junta, exarado nos autos dos referidos Processos, cujo inteiro teor é como segue:

"... Vistos, etc., estando o presente feito paralisado há mais de 02 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes. Decreto a prescrição da execução, devendo o valor das custas ser inscrito no livro próprio, notificadas as partes. a) RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de maio de 1982. Eu, Oscar Vasconcelos de Miranda - Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 1401)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 5º JCJ-1577/81

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Juíza do Trabalho, Substituta da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de junho de 1982, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior anco acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por VÂNIA MARIA TRAJANO DA SILVA, contra LIMA E VASCONCELOS LTDA. (Farmácia e Drogeria Esplanada), bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

- Uma Carteira de Madeira, cor escura, com três gavetas de cada lado, suportes de ferro, pintados de preto, no estado. Valor da Avaliação: Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros);
- Uma Estante de Madeira, cor escura, portas corrediças, envidraçadas, três prateleiras, no estado. Valor da Avaliação: Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros);
- Hum Conjunto de Sala, composto de duas poltronas e um sofá, revestido de tecido marron e areia, no estado. Valor da Avaliação: Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de maio de 1982. Eu, Maria dos Anjos de Souza Correa - Aux. Judiciária, datilografei. E eu, José Benedito de Santana, Filho - Chefe da Secretaria, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES  
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. Nº 1403)

## EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado: JOSE RIBAMAR DUARTE QUEIROS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 5º JCJ-22/82, em que é exequente: FAZENDA NACIONAL, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a Execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.612,81 (Seis Mil, Seiscentos e Doze Cruzeiros e Oitenta e Um Centavos), correspondente às Custas da condenação e Execução, devidas nos autos do Processo acima citado.

## RESUMO:

Custas da Condenação .....	Cr\$	6.314,70
Custas da Execução .....	Cr\$	298,11
Valor a Depositar .....	Cr\$	6.612,81

Caso não pague, nem garanta a execução no processo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpria, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos 14 de maio de 1982. Eu, Maria dos Anjos de Souza Correa - A. Judiciária, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES  
Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. Nº 1402)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE BELEM  
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o SERVIÇO DE SEGURANÇA NOTURNA DE BELEM, na pessoa de seu proprietário e responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e ignorado, reclamado no Processo n.º 6ª JCJ-1814/81, em que é reclamante o Sr. ARTHUR LEOPOLDINO FILHO, para pagar em Quarenta e Oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 38.496,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antonio M. Lopes - Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Eliette Mattos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA  
Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício  
da Presidência

(G. Reg. Nº 1404)

TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO  
DA OITAVA REGIÃO

Distribuição dos Processos sorteados aos ex-mos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 17 de maio de 1982.

Processo: R EX OFF 426/82.

Reclamante: Luiz de Jesus Botelho de Oliveira.

Advogado: Dr. Ronaldo Barata.

Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER/PA.

Advogado: Dr. Humberto Mendonça.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Costa.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo: RO 414/82.

Recorrente: Cerâmica - Cerâmica de Ananindeua S/A. - Litis-consorte Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA - Reclamada.

Advogado: Dr. Carlos Ferro.

Recorrido: Caetano da Silva Barral.

Advogada: Dra. Olga Bayma.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Durval Israel.

Revisor: Dr. Orlando Costa.

Processo: RO 420/82.

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém. TRT.

(G. Reg. Nº 1405)

Advogados: Dra. Paula Frassinetti e Dr. Itair Silva.  
Recorrida: Enel - Empresa de Engenharia S/A.  
Advogados: Drs. Cláudio Tenório Barbosa e Adherbal M. Mat-

los.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisor: Sr. Orlando Lobato.

Processo: RO 438/82.

Recorrente: Domingos Gaiá Alves.

Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Reis.

Recorrido: Zemoreira Agropecuária Ltda.

Advogado: Dr. Joaquim Maria Dias de Castro.

Origem: JCJ de Abaetetuba.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisor: Sr. Orlando Lobato.

Processo: RO 406/82.

Recorrente: Agenor Lopes Tabosa.

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

Recorrido: Portuense Ferragens S/A.

Advogados: Drs. Edgard Olyntho Contente e Carmen Lúcia M.

Cunha.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Roberto Santos.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo: RO 403/82.

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém.

Advogados: Drs. Paula Frassinetti e Itair Silva.

Recorrido: M. M. Engenharia.

Advogado: Dr. Carlos Amaury Mota Azevedo.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Durval Israel.

Revisor: Dr. Orlando Costa.

Processo: RO 439/82.

Recorrente: Antonio Alves da Silva.

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira.

Recorrido: João Bosco Rufino Moisés.

Advogado: Dr. Altemir da Silva Paes.

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. Durval Israel.

Processo: AP 378/82.

Agravantes: Luiz de França de Araújo Reis e Petróleo Sabba

S/A.

Advogados: Drs. Hamilton Gualberto e Salim Fraiha Filho.

Agravados: Os mesmos.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Roberto Santos.

Processo: Ag. Regimental 455/82.

Agravantes: Maria Alba Ferreira Silva e outra.

Advogado: Dr. Humberto Vasconcelos.

Agravado: Despacho da Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente do

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

PORTARIA Nº 54/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de janeiro, de acordo com o art. 135 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), os benefícios do Salário Família para os filhos da funcionária Maria Celeste Brabo de Araújo, Sávio Rui Brabo de Araújo, Sérgio Alfredo Brabo de Araújo e Sabrina Brabo de Araújo, conforme certidão apresentada.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, do Estado do Pará, em 05 de maio de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO  
Presidente

Deputado MÁRIAUDIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 1393)

Ata da 37ª reunião Ordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 11 de maio de 1982.

Presidentes: Srs. Deputados Célio Sampaio e Mariuadir Santos

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Niclas Ribeiro

Aos onze dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Santana Costa, que apresentou requerimento de apelo ao Governador do Estado, solicitando a recuperação da estrada que se estende de Cafetal a Abaetetuba. Assumiu a Presidência, o Deputado Mariuadir Santos. Ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio saudando o Sr. Paulo Lisboa, que se encontrava nas galerias desta Casa. Concluiu o orador apresentando requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de interferir junto a direção da Celpe, solicitando a esta que estenda a rede elétrica já existente na rua principal do povoado de Terra Alta, em Curuçá e autorize as ligações nas residências que desejarem. Reassumiu a Presidência o Deputado Célio Sampaio. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, reportando-se ao estado de abandono em que se encontram as baixadas e bairros de nossa Capital. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Ramalho, tecendo críticas a Celpe pela deficiência do serviço de iluminação pública da BR-316, no trecho das obras de duplicação da Rodovia, sendo aparteado pelos Deputados Alvaro Freitas, Terezinha Sussuarana, Fernando Bahia e Antonio Teixeira. Concluiu o orador apresentando votos de pesar ao Deputado Lauro Sabbá, pelo falecimento de seu genitor. Reassumiu a Presidência o Deputado Mariuadir Santos. O orador seguinte foi o Deputado Mário Chermont tecendo críticas ao Trabalho da Companhia do Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR, em destinar recursos financeiros para o Município de Abaetetuba, ao invés de fazê-lo no Município de Barcarena. Através de apertes debateram com o orador os Deputados: Paulo Ramalho, Santana Costa e Lucival Barbalho. O Deputado Célio Sampaio reassumiu a Presidência. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 36ª Sessão Ordinária. Foram aprovados os pedidos de licença dos Deputados: Domingos Juvenil e Antonio Teixeira, solicitando 15 e 7 dias respectivamente para tratamento de saúde, a partir de onze e três de corrente. Foi deferido pela Mesa o seguinte requerimento do Deputado Láercio Franco, de votos de pesar pelo falecimento do Dr. Rui de Mendonça Maroja. Em discussão o requerimento da pauta nº 0019/82 do Deputado Mariuadir Santos. Ocupou a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, para manifestar o seu ponto de vista em torno do requerimento. Através de apertes debateram com o orador os deputados: Láercio Franco e Paulo Ramalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Niclas Ribeiro, fazendo uma análise do requerimento ora em discussão, recebendo apertes dos deputados: Láercio Franco, Aziz Mutran e Alvaro Freitas. Por solicitação do Deputado Antonio Teixeira e aprovação do Plenário, o Sr. Presidente informou que a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados, verificando-se ao final que votaram 25 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 14 votos SIM e 11 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que o requerimento estava aprovado. Disseram SIM os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, José Guilherme, Láercio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Milton Peres, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Disseram NÃO os Deputados: Alvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Santana Costa, Milton Peres, Nicolau Saráty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro e Zeno Veloso. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Vicente Queiroz e Paulo Ramalho, Everaldo Martins e Alvaro Freitas. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em 1º Turno o Projeto de Lei nº 76/81 do Poder Executivo, que institui o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém e dispõe sobre a criação da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos EMTU/Belém. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de um minuto, encerrando a presente às 17:01 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, José Guilherme, Láercio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Santana Costa, Milton Peres, Nicolau Saráty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio Cabanagem, em 11 de maio de 1982. LIDA EM 12 de maio de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Niclas Ribeiro

(G. Reg. nº 139)

Ata da 14ª reunião Extraordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 11 de maio de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Niclas Ribeiro

Aos onze dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e dois minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em 1º Turno as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 15/81 do Deputado Plínio Pinheiro, que cria os Municípios de Redenção, Xinguara e Rio Maria, Projeto de Lei nº 22/81, do Poder Executivo que cria os Municípios de Redenção, Xinguara e Rio Maria. Projeto de Lei nº 23/81 do Poder Executivo, que cria os Municípios de Redenção, Xinguara e Rio Maria. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, José Guilherme, Láercio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Santana Costa, Milton Peres, Nicolau Saráty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio Cabanagem", em 11 de maio de 1982. LIDA EM 12 DE MAIO DE 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Niclas Ribeiro

(G. Reg. nº 1394)

Ata da 15ª reunião Extraordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 11 de maio de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Niclas Ribeiro

Aos onze dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e sete minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovadas as seguintes matérias: 2º Turno do Projeto de Lei nº 15/81 do Deputado Plínio Pinheiro, que cria os Municípios de Redenção, Xinguara e Rio Maria; Projeto de Lei nº 22/81 do Poder Executivo, que cria os Municípios de Redenção, Xinguara e Rio Maria e Projeto de Lei nº 23/81 do Poder Executivo, que cria os Municípios de Redenção, Xinguara e Rio Maria. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, José Guilherme, Láercio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Santana Costa, Milton Peres, Nicolau Saráty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio Cabanagem, em 11 de maio de 1982. LIDA EM 12 DE MAIO DE 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Niclas Ribeiro

(G. Reg. nº 1394)

Ata da 16ª reunião Extraordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 11 de maio de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Nícolas Ribeiro

Aos onze dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e doze minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovadas em Redação Final as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 15/81 do Deputado Plínio Pinheiro, que cria os Municípios de Redenção, Xinguara e Rio Maria; Projeto de Lei nº 22/81 do Poder Executivo, que cria os Municípios de Redenção, Xinguara e Rio Maria. Em discussão o Projeto de Lei nº

23/81 do Poder Executivo, que cria os Municípios de Redenção, Xinguara e Rio Maria. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro, mostrando a procedência do Projeto, que em seguida foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 17.22 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, José Guilherme, Laércio Franco, Luclval Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícolas Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Santana Costa, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, foi assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio Cabanagem, em 11 de maio de 1982. LIDA EM 12 DE MAIO DE 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos.  
2º Secretário: Sr. Deputado Nícolas Ribeiro

(G. Reg. nº 1394)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

RESOLUÇÃO Nº 9.986

(PROCESSO Nº 53.196)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de abril de 1982.

CONSIDERANDO a consulta feita pelo Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL — Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 042/82-GAB/SEAD (Documento protocolado sob o nº 011004, em 26.02.82);

**R E S O L V E :**

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Relator:

"1 — Cuida o presente processo de consulta originária do Poder Executivo, formulada através do ilustre titular da Secretaria de Estado de Administração, relativamente ao cálculo da gratificação adicional - por tempo de serviço, a fim de que seja parte dos proventos dos inativos e elementos da remuneração dos servidores em atividade. A consulta está redigida nos seguintes termos:

"Senhora Presidenta

Consultamos essa Egrégia Corte no sentido de obter esclarecimentos sobre o procedimento a ser adotado no cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a sua incidência ou não na soma do vencimento e demais vantagens incorporáveis por ocasião da aposentadoria.

Referida consulta deve-se ao fato de já existir diligências desse Tribunal, solicitando que o cálculo da gratificação fosse efetuado sobre o total do vencimento e salário-aula, no caso de servidores do Grupo Magistério, pelo caráter de complementação ao vencimento de que se reveste a mencionada parcela.

Por esse motivo, esta Secretaria de Estado, julga oportuna a manifestação dessa Colenda Corte em relação às demais vantagens que incorporam aos proventos da inatividade, por expressa determinação legal e ainda, sobre a possibilidade de estender o mesmo critério aos servidores em atividade, desde que já adquirido o direito.

No ensejo reiteramos a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

a) HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração".

2 — A consulta em questão está enquadrada nas normas regimentais pertinentes - arts. 228 a 232 do Regimento, pois foi formulada em tese e diz respeito à competência do Tribunal de Contas, da qual constam - proventos de aposentados, regularidade da despesa e remuneração dos funcionários públicos.

3 — Encaminhados os autos ao Ministério Público, a Dra. Maria Helena Loureiro Chaves, emitiu o seguinte parecer:

"Exma. Sra. Presidente:

Referem-se os autos a consulta formulada pelo Sr. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração sobre:

I — O procedimento a ser adotado no cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a sua incidência ou não na soma do vencimento e demais vantagens incorporáveis por ocasião da aposentadoria.

II — A possibilidade de estender o mesmo critério aos servidores em atividade, desde que já adquirido o direito.

Analisando o 1º item da presente consulta, e para que mais detalhadamente possamos mostrar nossa opinião, recapitularemos de maneira sucinta o art. 145, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, o qual, já tem nova redação pela Lei nº 4.959, de 13.04.81.

Precisamente no § 2º, verifica-se que a gratificação do adicional deveria ser calculada sobre o vencimento do cargo efetivo. Entretanto com a nova redação dada ao referido artigo e seus parágrafos, analisados de modo geral, constata-se que ao funcionário será concedido uma gratificação adicional, a cada período de 05 anos, calculada à base de 5% sobre o vencimento, até o máximo de 07 quinquênios, ou seja 35%, e assim devendo ser considerados para efeito das aposentadorias.

O § único do art. 145 (nova redação), considera tempo de serviço efetivo, para efeito de gratificação adicional, o prestado pelo funcionário à União, aos municípios e aos órgãos de administração descentralizada, incluindo até mesmo as fundações criadas por lei.

Partindo deste princípio, entendemos que, em tese, as vantagens incorporáveis podem integrar os proventos dos aposentados para efeito de cálculo de adicionais, salvo, disposição legal expressa em contrário.

Sobre este assunto, precisamente existe decisão do Tribunal de Contas da União que, em sessão de 28.04.81, acolhendo conclusões expedidas no Relatório e Voto do Eminentíssimo Ministro Luiz Octávio Gallotti, que, ao retificar cálculo de proventos de aposentadoria, pronunciou-se favorável à incidência do adicional por tempo de serviço sobre a gratificação de Atividade (Atual gratificação de Nível Superior).

Logicamente que estamos entrando acima em área federal; entretanto existe enquadramento para este aparte, se forem observados princípios constitucionais, sejam art. 13 e inciso V da Constituição Federal Brasileira.

Art. 13 — "Os Estados organizar-se-ão e reger-se-ão pelas Constituições e Leis que adotarem, respeitadas, dentre outros princípios estabelecidos nesta Constituição, os seguintes:

- I .....
- II .....
- III .....
- IV .....

V — "As normas relativas aos funcionários públicos, inclusive a aplicação aos servidores estaduais e municipais, dos limites máximos de remuneração estabelecidos em lei federal".

Observado o que acima foi demonstrado é que tomamos por base nosso ponto de vista já citado, a favor da incidência da gratificação adicional sobre as vantagens incorporáveis.

Sobre o segundo item da consulta a qual refere-se ao pessoal na ativa, entendemos que as vantagens permanentes, ou melhor, as

tidas em decorrência do exercício do cargo efetivo, devem da mesma forma como para os inativos, integrar o vencimento para o cálculo da gratificação quinquenal.

Em contrapartida, logicamente que devem ser excluídas deste cálculo, aquelas vantagens recebidas eventualmente, melhor dizendo, as que são pagas não em decorrência do exercício do cargo mas em função de outras circunstâncias, salvo autorização legal.

Concluindo, entendemos que para tal ocorrência, necessário se tornaria que fossem observados:

a) A possibilidade de incorporação aos proventos de inatividade;

b) O desconto previdenciário;

c) O caráter permanente da gratificação.

Satisfeitos estes requisitos, parece-nos complementar viável que tais vantagens integrem a base do cálculo por quinquênios.

E o parecer, smj.

Belém-Pa., 23 de março de 1982.

a) Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
Subprocuradora".

4 — Como se vê, no parecer da Douta Procuradoria, as duas indagações, provenientes da Secretaria de Estado de Administração, devem ser respondidas afirmativamente, levando sempre em conta o caráter incorporável das gratificações e vantagens, resultarem estas de situações permanentes e considerado o critério, adotado pelo Estado, relativamente ao desconto previdenciário. Gratificação incorporável é aquela que, por sua natureza ou pela ausência de vedação legal, deve integrar os proventos, como ocorre com as gratificações de função, de representação, de produtividade, de habilitação militar, pelo desempenho de atividade de nível superior e outras. O caráter permanente significa que a gratificação não foi concedida por tempo determinado, mas que é vinculada ao cargo ou função, exercidos pelo funcionário. Com respeito ao critério seguido para o desconto previdenciário, é de todos sabido que a legislação estadual determina que o mesmo seja feito, considerando-se a remuneração e não o vencimento.

5 — O espírito da norma estatutária - art. 145 da Lei nº 749/53, alterada pela Lei nº 4.959/81, após jurisprudência desta Corte - é conceder uma gratificação quinquenal, até o limite de sete quinquênios, ao funcionário, sendo referência, para o cálculo necessário, o vencimento. O texto originário do art. 145, dizia: "Respectivo vencimento", enquanto o texto atual contém a expressão "de seu vencimento". O Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado ao definir vencimento e remuneração - arts. 122 e 123 - não o faz com a indispensável precisão, pois o conceito de vencimento, na citada lei, está vinculado à retribuição pelo efetivo exercício do cargo. O Estatuto, tanto na redação originária, quanto na em vigor do art. 145, não faz menção a vencimento-base. Ora, se a um determinado cargo estão fixados, para percepção em caráter permanente, pelo funcionário titular, vencimento-base e gratificação não há dúvida de que as duas parcelas constituem a retribuição decorrente do exercício desse mesmo cargo. De igual modo acontece com a gratificação atribuída, em caráter permanente, pelo exercício de função. Outro deve ser o tratamento dado às gratificações pagas eventualmente, como por exemplo a pertinente à prestação de serviço extraordinário. Com respeito à afirmativa contida no parecer da D. Procuradoria de que "as vantagens permanentes, ou melhor, as tidas em decorrência do exercício do cargo efetivo..." acreditamos tratar-se de equívoco na colocação, pois a gratificação adicional por tempo de serviço não é apenas aos titulares de cargos efetivos ou seja cargos de provimento efetivo, mas também aos titulares de cargos de provimento em comissão. O que a lei exige não é o cargo de provimento efetivo, mas o efetivo exercício do cargo, que tanto pode ser de provimento efetivo quanto de provimento em comissão. É o Relatório.

#### VOTO

Em face do exposto no Relatório, assim votamos:

I - Responder afirmativamente às indagações originárias do Poder Executivo, o que fazemos da seguinte forma:

a) A gratificação adicional - por tempo de serviço, para efeito de integrar os proventos, deve ser calculada sobre o valor resultante da soma do vencimento base com as gratificações e vantagens incorporadas aos proventos.

b) A gratificação adicional - por tempo de serviço paga aos funcionários em atividade deve ser calculada sobre o valor decorrente da soma do vencimento-base com as gratificações e vantagens, que, por natureza ou ausência de proibição legal, sejam incorporáveis aos proventos.

II - Dar conhecimento deste entendimento aos Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como ao Departamento Técnico desta Corte, a este para fins de informação nos processos de aposentadorias e reformas.

III - Fazer retornar às Secretarias de Estado do Interior e Justiça e Administração os processos de reforma e aposentadorias, ainda não registradas, desde que se enquadrem na alínea A do item I.

IV - Autorizar à Presidência deste Tribunal a mandar efetuar o cálculo da gratificação adicional por tempo de serviço, paga aos servidores desta Corte na forma da alínea B do item I, a partir do mês de maio do ano em curso.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Presidenta: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. nº 1327)

#### RESOLUÇÃO Nº 9.989

(Processos nºs. 52.451, 52.807, 52.744, 52.880, 52.881, 53.246, 53.268, 53.271, 53.434, 53.465, 53.611, 53.616, 53.620, 53.624, 53.361, 53.353, 53.457, 53.463, 53.615, 53.630, 53.696, 53.671 e 53.758).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de abril de 1982.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos nºs. 52.451, 52.807, 52.744, 52.880, 52.881, 53.246, 53.268, 53.271, 53.434, 53.465, 53.611, 53.616, 53.620, 53.624, 53.361, 53.353, 53.457, 53.463, 53.615, 53.630, 53.696, 53.671 e 53.758.

#### RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 52.451 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, para a "Construção do Centro de Saúde do Bairro do Jurunas", beneficiando o Município de Belém, com recursos médicos-assistenciais - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 52.807 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma Serviço de Proteção ao Patrimônio, para o serviço de vigilância armada, no prédio do Edifício-Sede, no Ambulatório Central, sito à Av. Magalhães Barata nº 1002, e em áreas do Conjunto Residencial Cidade Satélite, todos de propriedade do referido Instituto - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 52.744 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Instituto de Terras do Pará, e a firma Xerox do Brasil S/A, tendo por objetivo a locação de equipamento xerox modelo nº 0660 - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

PROCESSO Nº 52.880 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e o espólio de Sérgio Felix da Silva, tendo por objetivo a locação do imóvel situado à Rua Farias de Brito nº 56, nesta cidade - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 52.881 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e o Sr. André Fernandes Martins Nogueira, para locação residencial do imóvel sito à Rua Oswaldo Cruz, Edifício Associação Vasco da Gama, Aptº 1301, nesta cidade - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 53.246 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Manoel Pereira de Almeida, destinado à locação do imóvel sito à Trav. Barão do Rio Branco nº 434, no Município de Santarém - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 53.268 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado e a Sra. Primênia Suelena Mello Nunes, para a prestação de serviços profissionais de taquígrafia, nas reuniões Plenárias deste Tribunal, no exercício de 1982 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO Nº 53.271 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado e o Dr. Ernesto Gondim Leitão, para prestar serviços profissionais de Assistência Médica, em seu Consultório, aos funcionários do referido Tribunal, bem como aos seus dependentes no período de janeiro à dezembro do corrente ano - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO Nº 53.434 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração" da referida Prefeitura - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO Nº 53.465 - Contrato celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará e a firma ENEL - Engenharia S/A, para a execução das obras e serviços referentes aos Equipamentos Comunitários do Conjunto Habitacional Promorar - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO Nº 53.611 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, para a recuperação e reforma de Prédios Públicos, no referido Município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSOS Nºs. 53.616 - 53.620 - Termos Aditivos aos Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, para as despesas com o projeto "Elaboração do Plano Físico-Urbanístico da Gleba Guajará", no Município de Ananindeua; e Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, para a construção de um Trapiche em Vila de São João dos Ramos, no referido Município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO Nº 53.624 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção do Prédio do Fórum da Sede Municipal, beneficiando o Município de Santa Izabel do Pará - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

PROCESSO Nº 53.361 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma TELUS - Refrigeração e Eletrônica Ltda., destinado aos serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de Ar Condicionado, instalados nos prédios da referida Autarquia - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 53.353 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma T.S. Nóbrega & Filho - TELECOM, para prestar serviços de Assistência Técnica de Manutenção da Central e Ramais Telefônicos deste Tribunal - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

PROCESSO Nº 53.457 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e a firma ENDICON - Engenharia de Instalações e Construções Ltda., destinado aos serviços de reforma e ampliação da Rede de Distribuição da cidade de Tucuruí, neste Estado - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 53.463 - Contrato celebrado entre a Imprensa Oficial do Estado e o Sr. Luiz Cipriano de Sena Luz, para a execução de serviços de manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros pertencentes à referida Autarquia - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

PROCESSO Nº 53.615 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Agricultura, com a intervenção da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação do Cinturão Agrícola da Região Metropolitana de Belém" - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

PROCESSOS Nºs. 53.630 - 53.686 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de: Mocajuba, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação das Ruas Getúlio Vargas e João Alfredo", na sede do citado Município; e Soure, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Rampa" na sede do referido Município - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

PROCESSO Nº 53.671 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém e a firma SISTEL - Sistema de Telecomunicações Ltda., destinado a prestar toda a manutenção preventiva e corretiva do Sistema Telefônico da referida Prefeitura - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

PROCESSO Nº 53.758 - Resolução nº 010, de 11 de dezembro de 1981 da Câmara Municipal de Irituia, que fixa os novos subsídios e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município, para o período de 01.01.82 a 31.01.83 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de abril de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

## RESOLUÇÃO Nº 9.990

(Processos nºs. 53.324, 53.360, 53.368, 53.672, 53.359, 53.626, 53.628, 53.607 e 53.697).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de abril de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator nos processos nºs. 53.324, 53.360, 53.368, 53.672, 53.359, 53.626, 53.628, 53.607 e 53.697;

## RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguinte cadastros:

PROCESSO Nº 53.324 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, e o Sr. Fernando Artur Pereira da Silva, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em manutenção e assistência técnica no sistema de som do Teatro da Paz e no sistema sonotécnico do Teatro Experimental do Pará (Waldemar Henrique).

PROCESSO Nº 53.360 - Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Centro de Processamento e Dados, para prestação de serviços técnicos de processamento de dados, referente ao sistema Pagamento Calculado.

PROCESSO Nº 53.368 - Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e Construtora Mauá Júnior Ltda., para a construção das obras civis no Centro de Operações na Rodovia Augusto Montenegro.

PROCESSO Nº 53.672 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sra. Izilda de Oliveira Pereira, para a locação do imóvel situado a Trav. Padre Eutíquio nº 561, nesta cidade.

PROCESSO Nº 53.359 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Sr. Sebastião Lúcio da Costa, para a locação do imóvel sito à Av. Governador José Malcher nº 1030, nesta cidade.

PROCESSOS Nºs. 53.626 e 53.628 - Termos Aditivos aos Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de:

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - para a construção de uma Estrada que ligue a Sede Municipal de Senador José Porfírio à Rodovia Transamazônica, e IGARAPÉ-MIRI - para melhoria no Sistema Viário desse Município.

PROCESSOS Nºs. 53.607 e 53.697 - Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e:

Secretaria Municipal de Obras, com a intervenção da SEFIN e da P.M.B. - para a pavimentação da Trav. Guerra Passos, nesta cidade, e

PREFEITURA MUNICIPAL de OURÉM - para a recuperação de um Trator FIAT-AD-7 B, de propriedade da citada Prefeitura. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de abril de 1982.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência (inciso 5º do art. 17 do R.I.)  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Relator  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador